

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

CRDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 40

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE FEVEREIRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.838, que abre credito ao Ministerio da Fazenda. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Receita Publica — Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Obras e Viação — Directoria dos Correios do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Mercado Municipal do Rio de Janeiro e Fabrica de Tecidos D. Izabel — ANUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio em despacho collectivo sob a presidencia do Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

O Sr. Ministro da Viação expoz ao Sr. Presidente da Republica o resultado dos trabalhos da commissão incumbida de rever as taxas a cobrar no porto do Rio de Janeiro.

Informado das reduções das taxas a que chegou a commissão e de haver opinado esta pela livre atracação dos navios o Sr. Presidente da Republica resolveu que sejam accptas as conclusões desse trabalho da commissão do commercio desta Capital.

Nesse sentido será feita a modificação da clausula respectiva do edital de concorrência para o arrendamento do porto; e o prazo será prorogado até 30 de abril.

Foi nesse ministerio assignado o primeiro credito para inicio das obras de saneamento da baixada do Rio de Janeiro. Opportunamente serão lançadas as bases de concorrência para esse serviço.

O Sr. Ministro da Agricultura e Industria informou ao Sr. Presidente que já estão funcionando, e com elevada frequencia de alumnos, 11 escolas profissionais fundadas pela União nos Estados.

Na pasta da Guerra o Sr. Presidente resolveu que se providenciasse para que, por conta do Estado, fosse transportado para essa capital o cadaver do general Dionisio de Cerqueira, fallecido em Paris, e cerca-la em seu regresso de todo o conforto a familia daquelle servido: do paiz.

No despacho de hontem ficou resolvida a questão dos grandes hotéis desta Capital.

Foram consideradas duas propostas; uma dos Srs. Moraes de los Rios, Durisch & Comp. e outras, que se propõem a construir um estabelecimento modelo na Avenida Central, no local em que está o Convento da Ajuda. Os proponentes juntaram a planta do grande edificio projectado.

A segunda de Walter Brothers & Comp. com o typo do Hotel Carlton de Londres e com os melhoramentos dos hotéis mais importantes da Europa.

Essas propostas serão deferidas pelo Ministerio da Fazenda que só concederá aos proponentes os favores da lei do orçamento vigente.

No Ministerio do Interior ficou resolvido que a construção do monumento em honra ao ex-presidente Dr. Affonso Penna será feita por concorrência publica de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 2.182, de 16 de dezembro de 1909.

O Sr. Ministro da Fazenda prestou ao Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Que recebeu telegramma dos agentes financeiros do Brazil em Londres, Srs. N. M. Rothschild & Sons, nos seguintes termos:

«Londres, 15 de fevreiro de 1910 — Temos a honra de informar a V. Ex. que encerramos, hoje, as listas, não só para a conversão dos títulos, como também para as subscrições de dinheiro; e é um motivo de infinita satisfação para nós, por termos annunciar a V. Ex. que esta grande operação financeira teve completo exito.»

Que foram remettidas para Londres cambiaes no valor de £ 403.316-10-2 e francos 1.911.241,49;

Que foi autorizada a aquisição de 500 aplices de 1:000\$ para o Fundo de Amortização dos empréstimos internos;

Que o preço da borracha na praça do Pará subiu a 9\$400 na segunda semana deste mez, contra 8\$700 na semana anterior e 5\$600 no anno passado;

Que a exportação da borracha do Acre, no ultimo sabbado, pela Alfandega de Mandos, produziu nesse dia uma renda superior de 1.000.000\$000 ;

Que a renda das alfandegãs da União no mez de janeiro, comparada com a de igual mez no anno passado, apresenta o seguinte resultado :

1910	
Ouro.....	8.074:431\$000
Papel.....	16.146:478,000

1909	
Ouro.....	6.362:605\$000
Papel.....	13.285:405\$000

Diferença a mais em 1910:

Ouro.....	1.721:826\$000
Papel.....	2.851:073\$000

Feita a conversão do ouro, ao cambio de 15 d., a diferença da arrecadação de janeiro de 1910 sobre a de igual periodo de 1909 é 5.911:009\$000.

Que a arrecadação da renda geral, comprehendendo a renda aduaneira e a dos impostos internos, apresenta no mesmo periodo este resultado:

1910 :	
Ouro.....	8.093.552.000
Papel.....	21.463.212\$000

1909 :	
Ouro.....	6.376.548.000
Papel.....	20.763.786\$000
Diferença para mais em 1910 :	
Ouro.....	1.717.004.000
Papel.....	3.699.426\$000
Convertida a renda ouro a 15 d. por 1\$, aquella diferença eleva-se a 6.790:033\$000.	

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.878— DE 10 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 426:050\$, papel, suplementar á verba 3ª «Juros dos empréstimos internos», do orçamento do exercicio de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usan lo da autorização contida no art. 33, n. 1, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 426:050\$, papel, suplementar á verba 3ª «Juros dos empréstimos internos», do orçamento de 1909, para occorrer ao pagamento dos juros dos titulos do empréstimo do mesmo anno, emitidos em virtude do decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.
Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 16 dezembro do anno proximo passado para os postos de tenente da 2ª companhia do 44º batalhão de infantaria e capitão do 15º batalhão da reserva da guarda nacional, respectivamente, da comarca de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Sylvio Lyrio Moreira Magro e Arminio Gonçalves Fontes e não Sylvio Moreira Magro e Arminio da Silva Fontes, como foi publicado no *Diario Official* de 17 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Isaac Lafer, pedindo naturalização.—Declare sua filiação e complete a prova de que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º, do decreto n. 6.948, de 23 de maio de 1908, juntando folha corrida, passada pela justiça local.

Julio Mauricio Reichofer, idem.—Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Jean Knatz, idem.—Complete a prova de que não está processado, pronunciado, nem

ter sido condemnado pe'os crimes especificados do art. 9º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando folha corrida, passada pela justiça federal.

José Felipe dos Santos e outros, pedindo autorização para que possa funcionar o Gremio Operario de Murihié.—Esta associação poderá funcionar independentemente da autorização deste ministerio, sendo sufficiente o registro do contracto social, compromisso ou estatutos no livro especial, a cargo do offi cial do registro de hypothecas, conforme a disposição constante do art. 17, da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda : Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 21\$069, fornecimento de gaz ao 2º Tribunal do Jury, durante o 4º trimestre do anno findo;

De 44\$490, indemnização ao porteiro da Côrte de Appellação, por despesas miudas por elle pagas em janeiro findo;

De 46\$500, traduções feitas, por Eduardo Frederico Alexander, em janeiro findo;

De 840\$, fornecimentos feitos, em dezembro ultimo ao Arquivo Publico Nacional;

De 1:168\$336, aluguel, relativo a janeiro findo, do predio occupado pela Directoria Geral da Saude Publica;

De 68\$800, indemnização ao porteiro do 2º Tribunal do Jury, por despesas miudas por elle effectuadas em fevereiro corrente;

De 2.000\$, aluguel, relativo a janeiro findo, do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amerella;

De 1:738\$700, fornecimentos feitos, em janeiro, ao escriptorio de Obras deste Ministerio;

De 50\$500, indemnização ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro, por

despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em dezembro ultimo;

De 9.033\$475, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em dezembro do anno findo ;

De 1:031\$250, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro do anno findo ;

De 4:420\$503, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago as folhas relativas a janeiro findo, das praças reformadas do mesmo corpo ;

De 35\$, publicações feitas no jornal *A Gazetinha*, para o serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro ;

Concessão do adiantamento de 1:990\$069, ao thesoureiro da Repartição de Policia, para pagamento do pessoal, sem nomeação, da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 57:520\$500, despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Repartição de Policia, em novembro do anno findo.

Requerimentos despachados

Souza & Torres, pedindo pagamento da quantia de 23:563\$700.—Apresentem os vales que dizem ter em seu poder, afim de serem examinados por esta Secretaria ;

Esaty & Comp., propondo-se a calçar com «Mosaico» os passeios do edificio destinado á Repartição Central de Policia.—Indeferido ;

Herm Stoltz & Comp., propondo-se a comprar todo o stock do cimento pertencente a este ministerio.—Indeferido.

Addimento ao expediente de 15 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram prorogadas, por um anno, as licenças em cujo gozo se acham o tenente-coronel

José Augusto do Castro Portugal e o capitão Luiz da Silveira Paiva, ambos da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 16 de fevereiro de 1910

Foi prorrogada, por quatro mezes, a licença concedida ao assistente do laboratório do serviço medico-legal da Policia do Districto Federal, Violante dos Santos, para tratamento de saúde.

—Remetteu-se ao juiz federal na secção do Piauí, afim de ser informado, o requerimento de cementação, em que Raymundo Paulo do Carvalho pede perdão do resto da pena de quatro annos e oito mezes de prisão cellullar, a que foi condemnado pelo mesmo juizo.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado da Parahyba, o termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional S. Nicolau, referente ao passageiro Miguel Corrêa Guerra, natural do mesmo Estado.

Ao governador do Estado do Amazonas: O termo de obito, lavrado a bordo do vapor *Iurimaguas*, referente á menor Henriqueta Flores, filha de José Flores e do D. Maria da Cruz Flores, embarcados com destino ao mesmo Estado;

Cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Humayla*, referente ao passageiro José Prochazka, embarcado com identico destino.

Ao do Estado do Pará:

Cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Lucania*, referente ao mestre Antonio Marques Louro, domiciliado no mesmo Estado;

Cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Cissyana*, referente á menor Maria Moreno, filha de Francis o das Chagas Moreno e Maria Josepha da Conceição, embarcados com destino ao dito Estado.

Ao juiz da 1ª pretoria:

Cópia do termo de casamento, lavrado no Consulado do Brazil em Liverpool, referente a Ladislau Baptista de Oliveira, natural desta Capital;

Cópia do termo de nascimento, lavrado no Vice-Consulado do Brazil em New-castle-Tyne, referente a uma criança do sexo feminino, de nome Gyselia, filha do capitão-tenente Marcolino Alves de Souza e de Lucia Maturity;

Cópia do termo de nascimento, lavrado no Consulado do Brazil em Liverpool, referente á uma criança do sexo masculino, de nome Ronaldo, filho de Ladislau Baptista de Oliveira e de Harriet Annie Roberts.

Requerimento despachado

Carvalho & Comp. — Compareçam na Directoria da Justiça.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos 45 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao inspector sanitario Dr. Felipe Frederico Meyer.

Expediente do dia 15 de fevereiro

Remetteram-se:

Ao director da Estrala de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Antonio Dias Paes Leme Sobrinho e José Franco de Andrade;

Ao director geral dos Correios, os de Antonio Silvino Neiva e Julio Freire;

Ao sub-director do Trafego dos Correios, o de Hilario José das Chagas;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas de me-

dico, devidamente registrados, dos Srs. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga e Samuel Libanio.

—Communicou-se:

Ao Dr. inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 14 ao dia 20 do corrente, nos seguintes pontos: dia 14, becco do Rio e ruas Monte Alegre e Costa Bastos; dia 15, ruas Conde de Lage, Gloria e Rezende; dia 16, ruas do Cattete e continuação de Rezende; dia 17, ruas de Santo Amaro e Invalidos; dia 18, ruas do Senado e continuação de Santo Amaro; dia 19, ruas Silveira Martins e continuação de Senado; dia 20, rua do Ouvidor;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, o mesmo;

Ao Dr. juiz de direito presidente da 3ª sessão do 2º Tribunal do Jury, que o inspector sanitario Dr. Raul de Almeida Magalhães já está sciende de que deve comparecer a este tribunal, para servir como jurado naquella sessão.

—Prestaram-se ao procurador da Republica as informações requisitadas para a defeza dos interesses da União na acção proposta por Laura Zenobia da Costa Pereira.

—Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão o recebimento do officio n. 10, de 1 do corrente.

—Officiou-se ao Sr. ministro relativamente ás obras dos hospitales de S. Sebastião e Paula Candido e á matança de ratos.

Requerimentos despacha 'os
Dia 16 de fevereiro de 1910

Joaquina Rosa Ferreira (1º districto).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

Custodio Martins Ferreira (1º districto).—Será relevada a multa si a casa for demolida dentro de 30 dias.

Alina Tavares de Oliveira e outro (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Felisberto Nunes Vilhoja (1º districto).—A multa é reduzida ao minimo.

Gaspar José de Barros (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Joaquim Augusto de Castro Menezes (1º districto).—A impermeabilização é adiada para quando esta directoria julgar a opportuna.

Cecilia Jordão Pereira Bascos (1º districto).—Deferido.

João O. Droyer (2º districto).—Não pôde ser attendido.

José da Costa Nunes (2º districto).—Não pôde ser attendido.

José da Fonseca Pereira Guimarães (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Companhia de S. T. União dos Proprietarios (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Adelino José Pereira (4º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Francisco José Ferreira (4º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Luiz Antonio Pires (4º districto).—Aprovado nos termos da informação.

José Domingues Alves (5º districto).—Não pôde ser aprovado.

José da Costa Quinta Ferreira (5º districto).—Não pôde ser aprovado.

José Francisco (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Ordem Terceira de S. Francisco de Paula (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Barcellos Borges (6º districto).—As obras ficam adia-las para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Lucio Jansen M. de Freitas (6º districto).—As obras ficam adia-las para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Anna Maria de Souza Neiva (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Paulina Ronanet (6º districto).—São concedidos 30 dias.

Belisaria de Oliveira Monteiro Torres (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Seraphim do Amaral (7º districto).—Certifique-se.

Dr. Celestino Vicente (9º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Adelina Amelia Loureiro (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Dykman & Van Esseche.—Sciende.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 17 do corrente:

Foram exonerados:

Danilo Ferreira Armond, do cargo de escrevente do 16º districto policial e Galileo Lobo de Avila, de identico logar, interinamente, do 17º districto policial.

A pedido, do cargo de delegado do 5º districto policial, o Dr. Alberto Parroiras Floria Filho.

O commissario interino do 13º districto policial Rubens Carvalho de Souza, que substitua o commissario de 2ª classe Mario Ribeiro de Almeida.

Foram removidos os delegados: Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara do 14º para o 5º e o Dr. Francisco Ferreira de Almeida do 23º para o 1º districto.

Foram nomeados:

Para exercer o cargo de escrevente do 16º districto policial o cidadão Galileo Lobo de Avila.

Delegado do 23º districto policial o Dr. Dario de Almeida Reg.

Casa de Correção

Li ta das 4ª vias das propostas apresentadas em 17 de fevereiro corrente para a concorrência de fornecimentos á Casa de Correção, durante o exercicio de 1910, segundo os grupos seguintes:

GRUPO I

FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS DESTA R. MO DE NEGOCIO

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 236, propoz fornecer á Casa de Correção, durante o exercicio de 1910, o material de 1ª qualidade, constante deste grupo pelos preços seguintes:

Especie do artigo—Unidade—Preço

Arame de ferro cortado 3x7 c/m,	kilo.....	1\$00
Arame de ferro cortado 7x8—6x9—6x10, kilo.....		1\$00
Arame de ferro cortado 7x11—7x12 kilo.....		1\$20
Arame de aço 3x7—6x8—6x9, kilo.....		2\$00
Arame de aço 6x10—7x11—7x12, kilo.....		2\$50
Arame de cobre 3x7—6x8—6x9, kilo.....		3\$50
Arame de 6x10—7x11—7x12, kilo		3\$50
Arame de latão 3x7—6x8—6x9, kilo.....		4\$00
Arame de latão 6x10—7x11—7x12 kilo.....		4\$00
Arame de ferro zincado de 3x7—6x8—6x9—6x10—7x11—7x12, kilo.....		1\$50
Arco de pua com cetraca, um.....		5\$00

Alicates, diferentes, feitos, um....	1:100	Esquadro de 12 pollegadas, um....	2:200	Martellos de aço n. 5, um.....	2:200
Agulhas para empalhador, duzia....	2:500	Esquadro de 14 pollegadas, um....	2:800	Martellos de aço n. 8, um.....	2:500
Bacias, de ferro agathe, com 30 c/m de diametro, uma.....	1:800	Escova para encadernador, uma....	6:000	Molinos de ferro de n. 40, um....	14:500
Idem com 35 c/m, uma.....	2:500	Espeelhos nickelados para fechaduras, duzia.....	2:400	Molinos de ferro de n. 60, um....	17:500
Idem com 40 c/m, uma.....	2:550	Estante para carneiro, kilo....	3:000	Molinos de ferro de n. 70, um....	19:000
Idem ferro estanhado com 30 c/m, uma.....	5:700	Folhas de Flandres 1 X, canhoto....	22:000	Molinos de ferro de n. 80, idem....	25:500
Idem, idem, idem, com 35 c/m, uma	1:830	Folhas de Flandres 2 XX, canhoto....	28:500	Molinos de ferro de n. 90, um....	28:500
Idem, idem, idem, com 40 c/m, uma	1:870	Ferro de plaina, com capa Hargreaves, um.....	1:900	Osso favorito (caixinhas), duzia....	9:000
Badames diversos, um.....	1:500	Formões sortidos, Hargreaves, duzia.	10:500	Pontas de Paris s/c de 4x6, kilo....	1:800
Barrilete de ferro batido n. 1, com parafuso, um.....	8:500	Formões goivos, Hargreaves, duzia.	10:500	Pontas paris sem cabeça de 6x8, kilo.....	1:600
Idem, idem, n. 2, um.....	9:500	Fechaduras gerges para armario ou gaveta, uma.....	8:300	Pontas paris sem cabeça de 9x12 kilo.....	1:400
Brocas para empalhador de 3x16, duzia.....	3:300	Fechadura com trinco, 2 chaves, para porta, uma.....	4:500	Pontas paris sem cabeça de 13x18 kilo.....	1:500
Brilhantina em vidros pequenos, duzia.....	6:900	Fechadura sem trinco, 2 chaves, para porta, uma.....	3:000	Pontas paris sem cabeça de 13x21, kilo.....	1:500
Idem idem grandes, duzia.....	11:500	Fechos de latão, com unha, de 2 pollegadas, um.....	2:200	Pontas paris sem cabeça de 18x36, kilo.....	5:700
Cobre em chapa, kilo.....	1:500	Fechos de latão, com unha, de 2 1/4 pollegadas, um.....	2:250	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 7/8 p. ligada, de 6, 7, 8, 9, 10 e 12, groza.....	5:000
Colla da Bahia, kilo.....	1:570	Fechos de latão, com unha, de 3 pollegadas, um.....	2:700	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 pollegada, de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14, groza....	1:500
Chave para parafuso de fenda, tamanho grande, uma.....	1:570	Fechos de latão, com unha, de 4 pollegadas, um.....	2:450	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 1/4 de pollegada, de 10, 11, 12, 14 e 16, groza.....	1:500
Chave para parafuso de fenda, tamanho médio, uma.....	1:520	Fechos de latão, com unha, de 5 pollegadas, um.....	2:700	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 1/2 pollegada, de 10, 11, 12, 14 e 16, groza.....	2:515
Chave para parafuso de fenda, tamanho pequeno, uma.....	1:400	Fechos de latão, com unha, de 6 pollegadas, um.....	2:800	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 1 3/4 de pollegada, de 10, 12, 13, 14 e 16, groza.....	2:500
Corda de linho de 3/8, kilo.....	1:500	Fechos de latão, com unha, de 8 pollegadas, um.....	1:500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 2 pollegadas, de 11, 12, 14 e 16, groza.....	2:500
Corda de linho de 3/16, kilo.....	1:570	Fechos de latão, com unha, de 10 pollegadas, um.....	1:500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 2 1/4 de pollegada, 11, 12, 14 e 16, groza.....	2:500
Compasso de oito pollegadas, um....	1:200	Fechos de latão, com unha, de 12 pollegadas, um.....	2:500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 3 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	4:500
Compasso de volta 8", um.....	1:500	Fechos de latão, com unha, de 14 pollegadas, um.....	3:000	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 3 1/4 de pollegada, 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	5:500
Compasso de volta de 10", um....	2:000	Ferros de pua, com gravação, um....	2:500	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 4 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	6:800
Compasso de volta de 14", um....	2:500	Ferros para soldar n. 12, um.....	3:800	Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, de 5 pollegadas, de 14, 16, 18 e 20, groza.....	9:500
Colheres de ferro para sopa, duzia.	1:500	Ferros para soldar n. 11, um.....	4:500	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 7/8 de pollegada, de 6, 7, 8, 9, 10 e 12, groza....	3:500
Dobradiças de ferro de machina de 2 pollegadas, par.....	2:200	Ferros para soldar n. 10, um.....	4:500	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 1 pollegada, de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14, groza....	4:500
Dobradiças de ferro de machina de 2 1/2 pollegadas, par.....	2:200	Ferros para soldar n. 9, um.....	4:500	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 1 1/4 de pollegada, 10, 11, 12, 14 e 16, groza.....	6:800
Dobradiças de ferro de machina de 3 pollegadas, par.....	2:300	Ferros para soldar n. 8, um.....	4:500	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 1 1/2 pollegada, de 10, 11, 12, 13, 14 e 16, groza....	7:500
Dobradiças de ferro de machina de 3 1/2 pollegadas, par.....	2:400	Geivas sortidas, duzia.....	11:000	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 2 pollegadas, de 10, 11, 12, 13, 14 e 16, groza....	9:200
Dobradiças de ferro de machina de 4 pollegadas, par.....	2:500	Guilherme em ferro, um.....	2:400	Parafuso de metal com fenda e cabeça chata, de 2 1/4 de pollegada, de 11, 12, 14 e 16, groza.....	12:300
Dobradiças de latão de junta de 1 1/2 pollegadas, par.....	2:500	Garlopa com ferro, madeira do lei, uma.....	9:000	Parafuso de latão com fenda e cabeça chata, de 3 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	16:500
Dobradiças de latão de junta de 1 3/4 pollegadas, par.....	3:000	Gomma laeca amarella, kilo.....	8:000	Parafuso de latão com fenda e cabeça chata, de 3 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	21:500
Dobradiças de latão de junta de 2 pollegadas, par.....	3:400	Gomma laeca branca, kilo.....	11:000	Parafuso de latão com fenda e cabeça chata, de 3 1/2 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	29:000
Dobradiças de latão de junta de 2 1/4 pollegadas, par.....	3:500	Grampos de ferro para marceneiro n. 12, um.....	1:500		
Dobradiças de latão de junta de 2 3/4 pollegadas, par.....	3:750	Grampos de ferro para marceneiro n. 13, um.....	1:500		
Dobradiças de latão de junta de 3 pollegadas, par.....	3:900	Grampos de ferro para marceneiro n. 14, um.....	1:550		
Dobradiças de latão de junta de 3 1/2 pollegadas, par.....	4:200	Grampos de ferro para marceneiro n. 15, um.....	1:500		
Dobradiças de latão de junta de 4 pollegadas, par.....	4:500	Grampos de ferro para marceneiro n. 16, um.....	2:500		
Dobradiças de ferro de junta de 1 1/4 pollegadas, par.....	1:100	Grampos de ferro para marceneiro n. 17, um.....	2:000		
Dobradiças de ferro de junta de 1 1/2 pollegadas, par.....	1:120	Grampos de ferro para marceneiro n. 18, um.....	3:450		
Dobradiças de ferro de junta de 1 3/4 pollegadas, par.....	1:130	Grampos de ferro para marceneiro n. 19, um.....	4:000		
Dobradiças de ferro de junta de 2 pollegadas, par.....	1:140	Grampos de ferro para marceneiro n. 20, um.....	4:200		
Dobradiças de ferro de junta de 2 1/4 pollegadas, par.....	1:180	Grampos de ferro para marceneiro n. 22, um.....	5:400		
Dobradiças de ferro de junta de 2 1/2 pollegadas, par.....	1:190	Goivete com 12 ferros, um.....	10:500		
Dobradiças de ferro de junta de 2 3/4 pollegadas, par.....	1:200	Lixa de ns. 1 a 5, para madeira, 25 folhas.....	1:200		
Dobradiças de ferro de junta de 3 pollegadas, par.....	1:200	Latão em chapa, kilo.....	1:980		
Dobradiças de ferro de junta de 3 1/2 pollegadas, par.....	1:290	Lamparinas de cobre, para soldar, n. 1, uma.....	3:500		
Dobradiças de ferro de junta de 4 pollegadas, par.....	1:300	Lamparina de cobre, para soldar, n. 2, uma.....	4:500		
Enchó com fuzil, uma.....	4:150	Lamparinas de cobre, para soldar, n. 3, uma.....	4:800		
Esquadro de 4 pollegadas, um.....	4:800	Lerna para empalhador, uma....	4:800		
Esquadro de 6 pollegadas, um.....	1:100	Meia esquadria, de aço de 12 pollegadas, uma.....	2:800		
Esquadro de 8 pollegadas, um.....	1:400	Martellos de aço n. 1, um.....	1:200		
Esquadro de 10 pollegadas, um....	1:800	Martellos de aço n. 2, um.....	1:200		

GRUPO 2

MATERIAL PARA OFFICINA DE FERREIRO

A firma Isnard & Comp., estabelecida á rua Seto de Setembro n. 75, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preços

Parafuso de latão com fenda e cabeça chata, de 4 pollegadas, de 12, 14, 16, 18 e 20, groza.....	33\$000
Parafuso de latão com fenda e cabeça chata, de 5 pollegadas, de 14, 16, 18 e 20, groza.....	48\$000
Pontas de paris com cabeça de 1/2 pollegada, kilo.....	1\$100
Pontas de paris com cabeça de 1 pollegada, kilo.....	\$900
Pontas de paris com cabeça de 1 1/2 pollegadas kilo.....	\$500
Pontas de paris com cabeça de 2 pollegadas, kilo.....	\$180
Pontas de paris com cabeça de 2 1/2 pollegadas, kilo.....	\$180
Pontas de paris com cabeça de 3 1/2, kilo.....	\$450
Pontas de paris com cabeça de 4 pollegadas, kilo.....	\$180
Pedra de afiar marca peixe, kilo.	4 000
Pedra pomes.....	\$800
Palinha n. 1, kilo.....	\$500
Palinha n. 2, kilo.....	7\$500
Palinha n. 3, kilo.....	7\$00
Palinha n. 5, kilo.....	7\$500
Parafuso de ferro com porca, para armario, conto.....	15\$000
Panella de ferro com caldeira de cobre para colla, n. 3, uma...	6\$150
Panella de ferro com caldeira de cobre para colla n. 3, uma....	7\$340
Panella de ferro com caldeira de cobre para colla n. 4, uma....	8\$140
Pivotos de ferro para portas de armarios de 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 m/m, par.....	\$230
Puchadores nickelados, de diversos feitios, duzia.....	12\$000
Rebolo do 0 ^m .50 de diametro, com armação, um.....	70\$000
Rebolo com pedra natural, do 0 ^m .50 de diametro, um.....	9\$500
Roldanas de metal, de 7/8 de pollegada, duzia.....	7\$500
Rolanas de 1, 1 1/4 e 1 1/2, de pollegadas, duzia.....	12\$000
Rebotes com ferro, madeira de lei, um.....	7\$000
Spochein Americano, de ferro, um	3\$000
Sargentos, com trilaos, de 4 pés, um	24\$000
Sargentos, de 4 1/2, 5 e 5 1/2 pés, um	28\$000
Serrote de costas, de 10 pollegadas, de Hargreaves, um.....	3\$900
Serrote de Hargreaves, de 12 e 14 pollegadas, um.....	4\$300
Serrote de traçir, de 20 pollegadas, um.....	4\$000
Serrote de 22, 24, 26, 30, 32 a 34 pollegadas, um.....	6\$800
Serrote de ponta, de 12 pollegadas, um.....	1\$500
Serras estreitas para voltear, marca balança, duzia.....	10\$000
Serras largas para traçir, uma....	4\$500
Trados Hargreaves, de 1/2 pollegada, um.....	2\$000
Trados Hargreaves, de 3/4, 1, 1 1/2 e 2 pollegadas, um.....	4\$500
Travadeiras para serrote, uma....	1\$200
Torçezes de ferro francezas de 16, 19, 22 e 25 c/m, uma.....	1\$500
Telas de zinco de 1 ^m .20 por 1 ^m , uma	8\$500
Vermuns sortidas, duzia.....	2\$800
Verniz branco Soehnle, vidro grande, branco e preto, um.....	1\$250
Talheres com cabo de ferro, duzia..	8\$500

Observaes

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade, que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — Fontes Garcia & Comp.

Aço em barra, Rapid, kilo.....	7\$000
Aço em vergalhões redondos ou quadrados, Rapid, kilo.....	7\$000
Arame de aço, kilo.....	1\$500
Arame de cobre, kilo.....	
Arame de ferro zincado, kilo.....	
Arame de latão, kilo.....	
Rebites do ferro marca G, kilo.....	1\$500
Cabos de ipé brutos, duzia.....	4\$800
Chaves brutas com broca para fechaduras de caixa.....	
Chaves brutas com broca para fechaduras de trinco, duzia.....	4\$000
Chaves grandes brutas com broca, para fechaduras de portões, duzia	
Chaves pequenas brutas, com broca, para fechaduras de gavetas, duzia	3\$000
Chaves menores, brutas, com broca, para fechaduras de caixas, duzia	
Estopa branca, kilo.....	\$900
Ferro em barra de 1/2 canna, patente, kilo.....	\$150
Ferro em barra patente, kilo.....	\$400
Ferro em barra suizo, kilo.....	\$500
Ferro em barra barrinha, kilo.....	\$4 0
Ferro em canoneira Krupp, kilo..	\$100
Ferro em canoneira patente, kilo.....	\$400
Ferro em chapa Best-Best, kilo.....	\$550
Ferro em chapa Krupp, galvanizada, kilo.....	\$600
Ferre em vergalhões redondos ou quadrados, patente, kilo.....	\$380
Giz em pedra, kilo.....	\$400
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas, de 17 pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	
Limas bastardas murças, de 1/2 canna ou chatas, de 12 pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	10\$000
Limas bastardas ou murças, de 1/2 canna ou chatas, de seis pollegadas de comprimento, ponta conica, (Hargreaves).....	3\$000
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas, ou de tres quinias ou facos; de quatro pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	6\$500
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas de tres quinias de tres pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	5\$500
Limatões redondos ou quadrados, de 3/4 de grossura e ponta conica, (Hargreaves), duzia.....	40\$000
Limatões redondos ou quadrados, de 3/8 de grossura e ponta conica, (Hargreaves), duzia.....	12\$000
Limatões redondos ou quadrados, de 1/2 pollegada de grossura e ponta conica (Hargreaves), duzia.....	15\$000
Limatões redondos ou quadrados, de 3/8 de grossura, ponta conica, (Hargreaves), duzia.....	12\$000
Limatões redondos ou quadrados, de 1/4 de grossura, ponta conica, (Hargreaves), duzia.....	7\$000
Limatões redondos ou quadrados, de 1/8 de grossura, ponta conica, (Hargreaves), duzia.....	
Lixa n. 1 e 0, para lixar ferro, (ingleza), 25 folhas, mão.....	2\$700

Melida de metro, de madeira, com molas, um.....	2\$400
Solda forte, kilo.....	2\$800

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — Isnard & Comp.

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 233, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preços

Aço em barra, kilo.....	\$180
Aço em vergalhões redondos ou quadrados, kilo.....	\$180
Arame de aço, kilo.....	1\$250
Arame de cobre, kilo.....	2\$200
Arame de ferro zincado, kilo.....	\$320
Arame de latão, kilo.....	2\$400
Rebites de ferro marca G, kilo....	1\$280
Cabos ipé brutos, duzia.....	10\$000
Chaves brutas com broca para fechaduras de caixa, duzia.....	3\$000
Chaves brutas com broca para fechaduras de trinco, duzia.....	3\$000
Chaves grandes brutas com broca, para fechaduras de portões, duzia.	12\$000
Chaves pequenas brutas com broca, para fechaduras de gaveta, duzia	2\$400
Chaves menores com broca, para fechaduras de caixa, duzia.....	2 4 0
Estopa branca, kilo.....	\$900
Ferro em barra de 1/2 canna, patente, kilo.....	\$140
Ferro em barra patente, kilo.....	\$320
Ferro em barra suizo, kilo.....	\$ 30
Ferro em barra barrinha, kilo.....	\$400
Ferro em canoneira Krupp, kilo..	\$180
Ferro em canoneira patente, kilo.....	\$400
Ferro em chapa Best-Best, kilo....	\$400
Ferro em chapa Krupp, galvanizada, kilo.....	\$460
Ferro em vergalhões redondos ou quadrados, patente, kilo.....	\$370
Giz em pedra, kilo.....	\$200
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	\$580
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas de 17 pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	24\$000
Limas bastardas murças de 1/2 canna ou chatas de 12 pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	13\$000
Limas bastardas ou murças de 1/2 canna ou chatas de seis pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	5\$000
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas de tres quinias ou facos, de quatro pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	4\$0 0
Limas bastardas de 1/2 canna ou chatas de tres quinias de tres pollegadas de comprimento, ponta conica (Hargreaves), duzia.....	3\$500
Limatões redondos ou quadrados de 3/4 de grossura e ponta conica (Hargreaves), duzia.....	22\$000
Limatões redondos ou quadrados de 3/8 de grossura e ponta conica (Hargreaves), duzia.....	\$900
Limatões redondos ou quadrados de 1/2 pollegada de grossura e ponta conica (Hargreaves), duzia.....	10\$000
Limatões redondos ou quadrados de 3/8 de grossura e ponta conica (Hargreaves), duzia.....	8\$000

Limitões redondos ou quadrados de 1/4 de grossura ponta conica (Hargreaves), duzia.....	3\$630
Limitões redondos ou quadrados de 1/8 de grossura ponta conica (Hargreaves), duzia.....	3\$700
Lixa ns. 1 e 0 para lixar ferro (Ingleza) 25 folhas, mão.....	1\$500
Medida de metro, de madeira, com molas, uma.....	1\$200
Solda forte, kilo.....	2\$200

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO 3

MADEIRAS

A firma Moss Irmão & Comp., estabelecida á rua Barão de S. Felix n. 148, propõe a fornecer a Casa de Correção, durante o exercício de 1910, o material de 1ª qualidade, constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Couçeira de peroba de tres pollegadas de grossura por 13 de largura, metro.....	4\$500
Couçeira de cedro de tres pollegadas de grossura por 13 de largura, metro.....	6\$000
Couçeira de pinho Westerwick de 3x9, metro.....	1\$340
Couçeira de pinho de Riga de 3x9, metro.....	1\$840
Pernas de vinhatico de 0m,69x0m,09 metro.....	1\$200
Perras de imbuia de 0m,09+0m,09 metro.....	2\$000
Pernas de peroba, de 0m,69x0m,09 metro.....	1\$900
Taboas de pinho americano especial de uma pollegada, pé quadrado..	1\$000
Taboas de pinho americano especial de 1 1/2 pollegadas, pé quadrado	1\$500
Taboas de canella escura de uma pollegada de grossura por 10 a 12 de largura, duzia.....	60\$000
Taboas de canella para andaime, duzia.....	22\$000
Taboas de cedro especial de 0m,05, metro quadrado.....	7\$000
Taboas de cedro de 6m,030, metro quadrado.....	8\$500
Taboas de cedro de 0m,003, metro quadrado.....	3\$500
Taboas de peroba de Campos de 0m,03, metro quadrado.....	7\$500
Taboas de peroba de Campos de 0m,025, metro quadrado.....	6\$200
Taboas de peroba de Campos de 0m,009, metro quadrado.....	3\$500
Taboas de pinho do Paraná de uma pollegada, metro quadrado.....	2\$400
Taboas de imbuia do Paraná de 0m,03, metro quadrado.....	9\$000
Taboas de imbuia do Paraná de 0m,025, metro quadrado.....	7\$500
Taboas de imbuia do Paraná de 0m,003, metro quadrado.....	3\$800
Taboas de vinhatico da Bahia de 0m,03, metro quadrado.....	7\$500
Taboas de vinhatico da Bahia de 0m,025, metro quadrado.....	6\$250
Taboas de vinhatico da Bahia de 0m,009, metro quadrado.....	3\$500
Taboas de Gonçalo Alves de 0m,03, metro quadrado.....	7\$500
Taboas de Gonçalo Alves de 0m,025, metro quadrado.....	6\$200
Taboas de Gonçalo Alves de 0m,009, metro quadrado.....	3\$500

Pernas de Gonçalo Alves de.....	2\$000
0m,09x0m,03, metro quadrado....	
Taboas de vinhatico da Bahia de 0m,020, metro quadrado.....	5\$000
O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista pelos preços mínimos do mercado.	
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — <i>Moss, Irmão & Comp.</i>	

GRUPO 4

FAZENDAS E ARMARINHO

A firma Azevedo Alves, Mattos & Comp. estabelecida á rua Nova do Ouvidor n. 29, propõe fornecer a Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes :

Especie do artigo — Unidade — preço	
Algodão branco trançado, nacional metro:.....	5\$50
Algodão azul, trançado, nacional metro:.....	9\$20
Sarja de lã azul para camisetas metro.....	4\$720
Ganga de côr, metro.....	6\$30
Cobertores de lã (vermelhos), duzia	68\$400
Botões de osso para camisas, grossa	1\$700
Botões pretos para blusas, grossa...	2\$200
Botões brancos para calça, grossa...	1\$300
Linha preta Clark, grossa.....	22\$200
Linha branca, grossa.....	22\$200
Giz para alfaiate, caixa.....	4\$500
Oleo para machina de costura, Singer, litro.....	9\$500
Agulhas de machina Singer, duzia	9\$00
Agulhas communs, papel.....	2\$00
Escovas para dentes, duzia.....	8\$500
Fentes finos, duzia.....	7\$800

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Azevedo Alves, Mattos & Comp.*

A firma Luiz Mendonça & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 118, propõe fornecer a Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preços	
Algodão branco traçado, nacional, metro.....	5\$60
Algodão azul traçado, nacional, idem	8\$90
Sarja de lã azul para camisetas, idem.....	6\$500
Ganga de côr, idem.....	6\$740
Cobertores de lã (vermelhos), duzia	70\$800
Botões de osso para camisas, grossa.	6\$650
Botões pretos para blusas, idem....	1\$100
Botões brancos para calças, idem..	8\$00
Linha preta Clark, idem.....	\$
Linha branca, idem.....	\$
Giz para alfaiate, caixa com 25....	3\$800
Oleo para machina de costura Singer, litro.....	\$
Agulhas de machina Singer, duzia.	\$
Agulhas communs, papel.....	\$
Escovas para dentes, duzia.....	\$
Fentes finos, idem.....	3\$600

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado. Tudo de accordo com as amostras apresentadas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Declaramos em tempo que os botões pretos para blusa custam 1\$500 a grossa. Rio, 17 de fevereiro de 1910. — *Luiz Mendonça & Comp.*

GRUPO 5

PARA A USINA ELECTRICA

A firma Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, estabelecida á Avenida Central ns. 79 e 81, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Carvões para lampadas, par.....	197
Folha de serra mecanica, uma.....	\$
Fio de algodão (novello grande)....	\$
Graxa patente, kilo.....	\$
Gaxeta patente, kilo.....	\$
Gaxeta asbesto, kilo.....	\$
Kaol, lata.....	\$

Lampadas incandescentes

Edison 50x220, duzia.....	20\$400
Edison 32x220, duzia.....	8\$400
Edison 16x220, duzia.....	8\$100
Edison 8x220, duzia.....	8\$400
Economicas allemães 50+120 (Tantal), duzia.....	36\$000
Lapis de zinco, um.....	\$
Oleo royal cylindro, lata.....	\$
Oleo royal cylindro para machinas, lata.....	\$
Papelão asbesto, folha.....	\$

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade, que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schuckertwerke.*

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 236, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material de 1ª qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes :

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Carvões para lampadas, par.....	830
Folha de serra mecanica, uma.....	400
Fio de algodão (novello grande) um	1\$500
Graxa patente, kilo.....	880
Gaxeta, idem.....	400
Dita asbesto, idem.....	5\$000
Kaol, lata.....	1\$400

Lampadas incandescentes

Edison 50x220, duzia.....	22\$800
» 32x220, idem.....	22\$800
» 16x220, idem.....	19\$200
» 8x220, idem.....	14\$400
Economicas allemães 50x120, idem	43\$200
Lapis de zinco, um.....	1\$00
Oleo royal cylindro, lata.....	8\$000
Oleo royal cylindro para machinas, idem.....	6\$900
Papelão asbesto, folha.....	4\$000

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade, que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Fontes Garcia & Comp.*

GRUPO 6

TINTAS E UTENSILIOS PARA PINTURA

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 236, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercício de 1910 o material de 1ª qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes :

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Agua raz, kilo.....	1\$070
Alvaiado de zinco, kilo.....	630

Azul ultra-marino, kilo.....	1\$000
Brochas inglezas de cabelo para caiação n. 4.4/0, duzia.....	18\$000
Brochas francezas para pintura numero 6, duzia.....	7\$000
Brochas francezas para pintura numero 8, duzia.....	9\$000
Brochas francezas para pintura numero 10, duzia.....	11\$000
Colla para caiação, kilo.....	\$380
Gesso commum, kilo.....	\$145
Oleo cru de linhaça genuino do Burrel Spense, kilo.....	\$920
Oleo fervido de Burrel Spense, kilo.....	1\$100
Ocre commum, kilo.....	\$190
Ocre lavado, kilo.....	\$220
Pinceis inglezes de cabelo para pintura, sortidos, duzia.....	7\$000
Pó de sapato, kilo.....	\$150
Rôxo rei, kilo.....	\$280
Seccante marca Castello, pacote de 450 grammas.....	\$550
Terra Sienna crúa, kilo.....	\$950
Terra dita queimada, kilo.....	\$450
Verde nativo, kilo.....	1\$100
Verde composto, kilo.....	\$720
Verde Londres, kilo.....	\$880
Verde Paris, kilo.....	1\$250
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	\$195
Vermelhão da China, kilo.....	8\$500
Vermelhão francez, kilo.....	3\$000
Verniz crystal, kilo.....	3\$200
Verniz flating, kilo.....	3\$500
Verniz carriage, kilo.....	3\$500
Verniz copal, kilo.....	3\$400
Verniz Black Japon, kilo.....	3\$500
Zarcão, kilo.....	\$350

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro 17 de fevereiro de 1910.—
Fontes Garcia & Comp.

A firma Isnard & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 75, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercicio de 1910 o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Agua raz, kilo.....	1\$250
Alvaiade de zinco, kilo.....	\$720
Azul ultra-marino, kilo.....	1\$300
Brochas inglezas de cabelo para caiação n. 4.4/0, duzia.....	24\$000
Brochas francezas para pintura n. 6, duzia.....	5\$000
Brochas dita dita n. 8, duzia.....	7\$600
Brochas dita dita n. 10, duzia.....	10\$000
Colla para caiação, kilo.....	1\$160
Gesso commum, kilo.....	\$180
Oleo cru de linhaça genuino do Burrel Spence.....	1\$400
Oleo de linhaça fervido do Burrel Spense, kilo.....	1\$650
Ocre commum, kilo.....	\$300
Ocre lavado, kilo.....	\$360
Pinceis inglezes de cabelo para pintura, sortidos, duzia.....	3\$200
Pó de sapato, kilo.....	2\$000
Rôxo rei, kilo.....	\$410
Seccante marca Castello, pacote com 160 kilos, 450 grammas.....	52\$000
Terra Sienna crúa, kilo.....	1\$250
Terra dita queimada, kilo.....	1\$250
Verde nativo, kilo.....	1\$800
Verde composto, kilo.....	1\$300
Verde Londres, kilo.....	1\$300
Verde Paris, kilo.....	1\$300
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	2\$800
Vermelhão da China, kilo.....	11\$000
Vermelhão francez, kilo.....	2\$800
Verniz crystal, 3,850 kilogrammas, galão.....	18\$000

Verniz flating, 3,850 kilogrammas, galão.....	10\$000
Verniz carriage, 3,850 kilogrammas, galão.....	18\$000
Verniz copal, 3,850 kilogrammas, Verniz Black Japon, 3,850 kilogrammas, galão.....	18\$000
Zarcão, kilo.....	\$800

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—
Isnard & Comp.

GRUPO 7

MATERIAL PARA ENCADERNAÇÃO

A firma Rocha Lima & Comp., estabelecida á rua Julio Cesar (antiga do Carmo) n. 57, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercicio de 1910 o material de 1ª qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Chanfradeira, uma.....	1\$200
Carneira branca, uma.....	5\$300
Cabeciado de algodão.....	\$300
Cabeciado de seda, metro.....	\$500
Dobradeiras, duzia.....	11\$500
Marroquim chagrin, duzia.....	63\$000
Marroquim imitação, duzia.....	60\$000
Ouro para encadernador, milheiro.....	60\$000
Panno chagrin de cores, metro.....	1\$600
Panno preto, Hamburguez, metro.....	2\$000
Papel-couro commum (25 folhas), mão.....	6\$000
Papel so tido, mão.....	\$
Papel encadido, mão.....	7\$800
Papel chifado, mão.....	1\$200
Papel esponja, mão.....	1\$700
Papel marmore, mão.....	1\$700
Papel para guarda de livros (A A de 30 kilos, resma de 500 folhas).....	19\$800
Papelão, diversos numeros, maço.....	3\$390

Observação. — O artigo *papel sortido*, por haver grande irregularidade nas qualidades, propomos fornecel-o ao preço corrente do mercado.

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluído na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1910.—
Rocha Lima & Comp.

GRUPO 8

MATERIAL PARA SAPATEIRO

A firma Rocha Lima & Comp., estabelecida á rua Julio Cesar (antiga do Carmo) n. 57, propõe fornecer á Casa de Correção durante o exercicio de 1910 o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Sola de Agua Branca, um meio.....	16\$000
Sola de Santos, um meio.....	16\$000
Atanados pretos, um.....	2\$300
Atanados brancos, um.....	20\$000
Carneira branca, pelle.....	3\$000
Taxas brancas, kilo.....	1\$100
Taxas pretas, kilo.....	1\$500
Pregos para sapateiro, kilo.....	1\$000
Tinta de espirito, litro.....	1\$500
Bola de cera, duzia.....	\$300
Novello de fio, duzia.....	1\$200
Ilhozes, caixa.....	\$200

Cerda, cento.....	\$300
Faca para sapateiro, uma.....	1\$000

Observação — Sendo preferido o fornecimento a peso das solas de *Agua Branca* e *Santos*, fornecemol-as a 2\$500 por kilo.

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1910.—
Rocha Lima & Comp.

GRUPO 9

ARTIGOS DIVERSOS

A firma Isnard & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 75, propõe fornecer á Casa de Correção, durante o exercicio de 1910, o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Vassouras grandes do piassava (cocheira), duzia.....	18\$000
Vassouras pequenas do piassava, duzia.....	15\$000
Escovas grandes de piassava para lavagens, duzia.....	15\$100
Escova de para raiz, duzia.....	15\$000
Chapéus de palha nacionaes (feito cubano), duzia.....	—
Colchões de capim com 1m,82 de comprimento por 0,76 de largura, duzia.....	—
Travesseiros de capim com 0,73 de comprimento, duzia.....	—
Papel hygienico Manilha, pacote.....	—
Kaol, lata.....	2\$000

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—
Isnard & Comp.

A firma Fontes Garcia & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 236, propõe fornecer á Casa de Correção, durante o exercicio de 1910, o material de primeira qualidade constante deste grupo, pelos preços seguintes:

Especie do artigo — Unidade — Preço	
Vassouras grandes do piassava (cocheira).....	14\$500
Vassouras pequenas de piassava, duzia.....	3\$600
Escovas grandes do piassava para lavagens, duzia.....	10\$000
Escovas de palha.....	9\$600
Chapéus de palha nacionaes (feito cubano), duzia.....	4\$800
Colchões de capim com 1m,82 de comprimento por 0m,70 de largura, um.....	6\$451
Travesseiros de capim com 0m,76 de comprimento, um.....	1\$600
Papel hygienico Manilha, pacote.....	\$500

O proponente obriga-se a fornecer todos os demais artigos desta especialidade que não estiverem incluídos na presente lista, pelos preços mínimos do mercado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—
Fontes Garcia & Comp.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimento, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Francisco Jerze de Souza, para tratar de seus interesses.

Directoria do Gabinete

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :
Banco Peloteasa, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo licença para abrir contas correntes para pequenos depositos.—Concedo a licença, com as restricções a que allude o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Alditamento ao dia 16 de fevereiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 80—Em solução á consulta constante de vosso officio n. 97, de 15 de janeiro ultimo, communico vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que á vista do disposto n. art. 41 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o pagamento dos salarios aos operarios, diaristas, jornaleiros, etc., deve ser feito indistinctamente, sem exclusão dos domingos e feriados, sendo por essa alfandega opportunamente solicitado o credito necessario para occorrer á despeza até o fim do exercicio.

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Luiz de Andrade Machado, proprietario de uma fabrica de lacticinios em Pomba, no Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 5 do corrente, revigorar para o corrente exercicio a ordem n. 1.749, de 12 de novembro de 1909, que autorizou a isenção de direitos para o material importado pelo requerente com destino á referida fabrica, material esse constante da relação que acompanhou a citada ordem e que só em parte foi importado na vigencia do passado exercicio.

N. 83—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu *The Leopoldina Railway Company, Limited*, pelo seu superintendente geral, em petição de 23 de novembro de 1909, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula IX do decreto n. 7.479, de 29 de julho de 1909, e na conformidade do disposto no art. 2º, alinea XI, ns. 1 e 7, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino aos seus servicos.

N. 84—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, proferido sobre o officio da directoria geral da Imprensa Nacional, n. 126, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 21 caixas contendo papel assetinado para impressão, ns. 1/21, marca «Imprensa Nacional—1.861», vindas de França, no vapor inglez *Sarmiento*; 63 bobinas de papel tambem assetinado para impressão, ns. 1/69, marca «Imprensa Nacional—1.862», vindas da Alemanha no vapor *Cop Roca*, e 15 caixas contendo papel liso para escrever, ns. 277/291, marca «Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—IN», vindas de França no vapor francez *Amiral Trud*, volumes e sess destinados áquelle estabelecimento.

N. 85—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, pelo seu director-presidente Dr. M. Buarque de Macedo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XVIII do respectivo contracto, de 100.000 telhas francezas, importadas pelo requerente e vindas pela barca italiana *Jupiter*.

N. 86—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, proferido sobre o officio da directoria

geral da Imprensa Nacional, n. 119, de 3 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de uma caixa contendo um oleado de linho, s/n. marca «A—Imprensa Nacional», vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titan*, com destino áquelle repartição.

N. 87—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu C. H. Walker & Comp. limited, empreiteiros das obras do Porto do Rio de Janeiro, em petição de 27 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12º do contracto de 24 de setembro de 1903, de 10.000 kilos de tinta anti-corrosiva e 20 caixas de vidros para cobertura de armazens, constantes da relação junta e a chegar com destino ás referidas obras.

N. 88—Communico-vos, para os devidos fins, de accódo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, que, segundo declarou o ministro da Guerra em aviso n. 85, da mesma data, a isenção de direitos, solicitada pelo mesmo ministerio, em aviso n. 89, de 13 de dezembro ultimo, e autorizada pela ordem desta directoria n. 2.027, de igual data, comprehende tambem um volume de marca G. P. n. 939, vindo de Genova no vapor *Istria*, contendo material de esgrima, que o citado aviso declarava vindo pelo *Ravena*, conforme tambem foi mencionação na alludida ordem.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 109, de 19 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar averbar em nome do Collegio Paula Freitas, com a clausula de inalienabilidade, as 50 apolices da Divida Publica de ns. 13.837 a 13.883, de propriedade do director do mesmo collegio, Dr. Alfredo de Paula Freitas.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7—De accódo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de janeiro proximo findo, proferido sobre o processo de habilitação á reversão de pensão de meio soldo que percebia D. Silveria Celindra Cordeiro de Albuquerque, fallecida, para sua filha D. Agueda Amelia de Albuquerque Feitosa, rogo vos digneis de informar ao Thesouro si a inscripção daquellu pensionista, na folha respectiva do exercicio de 1908, si acha cancelada, e providenciando para que o seja, em caso negativo.

—Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 10—De accódo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, requisito-vos a collocação de um aparelho telephonico no gabinete da Directoria da Receita Publica, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 3 de 2 deste mez.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 1—De posse do officio n. 64, de 21 de dezembro do anno passado, em que prestaes informações sobre o ficto de serem por essa delegacia feitos ao cambio de 15 d. por 1\$ os descontos de consignações e dividas das officias e praças da armada, communico-vos, de accódo com o despacho do Sr. ministro de 27 do mez findo, que taes descontos devem ser feitos na mesma especie, ouro, o á mesma taxa, 27 d., em que são effectuados os pagamentos.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14—Autorizo-vos, de accódo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, a requisitar passagem, dessa capital ao 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Juruá, territorio do Acre, para o respectivo escrivão Carlos de Mello.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 260, de 13 de outubro do anno pasado, relativo ao montepio pretendido por DD. Maria Amelia de Souza Santos e Maria Alice Alvaras dos Santos, mãe e irmã do guarda-mór da alfandega desse Estado, Dr. Aloysio Mario Alvaras dos Santos, recomendo-vos providencias para que ás habilitandas sejam expellidos novos titulos, com a pensão de 2:000\$, repartidas mente, nos termos dos pareceres prestados no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido no processo que encaminhastes com os vossos officios ns. 6 e 18, de 12 de janeiro n.timo, resolveu autorizar-vos a mandar entregar as quantias de 16:830\$160 á Santa Casa de Misericordia dessa capital e de 4:207\$615 ao Asylo de Alienados de S. Vicente de Paula, em Pernambuco, proveniente de beneficio de loterias, correspondente ao exercicio de 1909.

Confirmo assim o meu telegramma de 14 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa cidade na petição encaminhada com o vosso officio n. 312, de 11 de novembro ultimo, e a que se refere o de n. 3, de 11 de janeiro findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminaes da Tarifa, de material de assistencia hospitalar, constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente no corrente anno, com destino á sua secretaria e demais estabelecimentos a seu cargo, com exclusão, porém, de 50 saccos de arroz, 100 barris de banha de porco, 1.000 kilos de manteiga de vacca e 50 barris de toucinho, constantes de fls. 9 da referida relação e assignaladas a lapis encarnado, bem assim dos objectos de expediente mencionadas a fls. 9 v. da citada relação.

N. 14—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, em petição de 27 de outubro do anno passado, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 12º do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1911, e 28º do de n. 5.257, de 23 de julho de 1904, do material constante da inclusa relação, importado no porto de Pernambuco, por conta e concessão das Estradas do Ferro Limoeiro, Central de Pernambuco, Sul e São Francisco, durante o corrente anno, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—a tinta encarnada, inclusive a dynamite.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—Confirmo o meu telegramma de 12 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Proença, contractante o arrendatario da Estrada do Ferro do Rio Grande do Norte, resolveu, por acto de 10 deste mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material abaixo mencionado, destinado ao serviço da mesma estrada, a saber: 3.600 braçadeiras, 3.600 parafusos e 15.600 aruelas e arrebites.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 362, de 6 de outubro do anno passado,

interposto por Thomaz A. Ribeiro da decisão pela qual a Alfandega da cidade do Rio Grande mandou classificar como botões de madreperola, da taxa de 30\$ por kilo, do art. 81, ultima parte, da tarifa, a mercaderia que o recorrente despachou pela 3ª addição da nota de importação n. 3.944, de julho do mesmo anno, como botões de madreperola com furos, da taxa de 12\$, do referido artigo, resolveu, por despacho de 31 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercaderia em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 6.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 124, de 4 de dezembro ultimo, no qual o 2º escripturario da Alfandega dessa capital Joaquim Mariano Ferreira Junior pelo despeza da reposição da multa de 1:242\$, cobrada em sua favor pela falta de cinco volumes, encontrada por occasião da conferencia do manifesto n. 60 do vapor inglez *Hugbender*, entrado nesse porto em 4 de setembro de 1903, resolveu, por despacho de 9 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por isso que, não tendo passado em julgado a decisão pela qual foi imposta ao committente do referido vapor a multa de que se trata, não tinha o requerente o direito de levantar a importancia da mesma.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Circular n. 2.—Recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que remetam a esta directoria, até o dia 20 de cada mez, uma demonstração da renda arrecadada em todo o Estado no mez anterior, sem exclusão de repartição alguma, e organizada de accordo com as respectivas verbas orçamentarias, discriminadamente e em columna especial a importancia arrecadada em ouro, nos termos da circular n. 13, de 3 de março de 1909.— *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

Circular n. 3.—Recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas da União que remetam a esta directoria, até o dia 5 de cada mez, uma demonstração da renda arrecadada no mez anterior, organizada de accordo e em as respectivas verbas orçamentarias, discriminadamente e em columna especial a importancia arrecadada em ouro, nos termos da circular n. 8, de 23 de maio de 1900, publicada no *Diario Official*, de 24 do mesmo mez.— *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

Circular n. 4.—Recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que, até o dia 5 de cada mez, declarem, por telegramma, á esta directoria qual a renda interna conhecida e arrecadada no mez anterior, em todo o Estado, comparada com a do correspondente mez do ultimo exercicio, na forma estabelecida pela circular n. 13, de 8 de maio de 1907.— *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

Circular n. 5.—Recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que, além dos telegrammas sobre a renda mensal arrecadada e que são expedidos de conformidade com a circular n. 8, de 23 de maio de 1900, publicada no *Diario Official*, de 24 do mesmo mez, deverão expelir outros á esta mesma directoria, nos restrictos termos da circular n. 13 de 8 de maio de 1907, não comprehendendo quaesquer depositos.— *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

Circular n. 6.—Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, que enviem a esta Directoria, até o dia 28 do corrente mez, o orçamento da receita para 1911 e das repartições que lhes são subordinadas, assim desta mesma Directoria cumprir o que dispõe o art. 101, n. 3. do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900.— *Abdenago Alves*, director da Receita Publica.

—
Dia 17 de fevereiro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda: N. 159.— Havendo grande necessidade de serem postos em circulação, com a maior brevidade possível, os novos sellos de consumo destinados á sellagem dos vinhos de canna e semelhantes, na conformidade da disposição respectiva da lei orçamentaria vigente, recomendo-vos informeis com urgencia a esta Directoria si já estão sendo confeccionados os ditos sellos, qual a quantia de sellos já existente e quaes os caracteristicos dos mesmos.

N. 160.—Providencias para que a Collectoria Federal em Santa Antonio de Padua seja remetida a quantia de 700\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 1, de 11 do corrente, sendo: 500 de 100 réis, 375 de 200 réis, 1.250 de 100 réis, 121 de 400 réis, 50 de 500 réis, 75 de 1\$ e 25 de 2\$00.

N. 161.—Providencia para que a Collectoria Federal em Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 600\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 414, de 12 do corrente, sendo: 900 cintas de 200 réis, 16.000 estampilhas de 20 réis e 4.000 de 25 réis.

N. 162.—Providencia para que a Collectoria Federal em Theresopolis seja remetida a quantia de 2.050\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 10 do corrente, sendo: 10.000 estampilhas de 50 réis, 15.000 de 100 réis, 50 de 200 réis e 100 de 400 réis.

N. 163.—Providencia para que a Collectoria Federal em Theresopolis seja remetida a quantia de 750\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 10 do corrente, sendo: 2.000 de 200 réis e 150 de 1\$000.

N. 164.—Providencia para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 8.525\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 15, de 15 do corrente, sendo: 5.000 cintas de 5 réis; 100 estampilhas de 5\$, 100 de 10\$, 100 de 20\$ e 100 de 50\$000.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

—
Dia 13 de fevereiro de 1910

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 1.—Declaro-vos que as guias de recolhimento de dinheiros provenientes de receita cuja arrecadação está a cargo dessa superintendencia e ás quaes se refere o art. 200, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900, devem ser visadas nesta directoria antes de tornar-se effectivo o recolhimento. (Identico ao superintendente da Quinta da Boa Vista).

N. 2.—Tendo em vista o disposto no art. 17 do decreto legislativo n. 2.083, de 30 de julho de 1909 e no art. 300, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900, recomendo-vos que façais elaborar e remetter mais uma a esta directoria demonstração explicativa da receita e despeza ali realizadas, com indicação do recolhimento dos respectivos saldos.

(Identico ao superintendente da Quinta da Boa Vista.)

Requerimentos despachados

D. Anna do Carmo.—Junta formal de partilhas do inventario de sua irmã.
José Pinto Cardoso.—Entregue-se, mediante recibo.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

—
Dia 17 de fevereiro de 1910

Antonio Gomes Lages.—Annulladas as dividas do 1903 a 1908, transira-se.

Antonio H. Dutra Junior e outros.—Cobre-se o imposto, nos termos do parecer.

Raphael Julio dos Reis.—Satisfaça a exigencia.

Cilda Bastos & Comp.—Anullem-se as dividas a que se refere o parecer, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Plácido do Valle Rego Junior.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel Gonçalves Bias.—De accordo com o parecer, altere-se a classificação para licores e outras bebidas e padaria.

José Maria Teixeira do Azevedo.—Restitua-se a quantia de 33\$, levando-se a despeza a—Recita a annullar.

Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.—Em face do parecer, não sendo procedente o alligado, indeferido.

Antonio Guilherme Cordeiro.—Proceda-se de accordo com o parecer, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Vitorino Lopes Sampaio.—Restitua-se a quantia de 33\$, levando-se a despeza a—Recita a annullar; cancele-se a certidão n. 27.317. Quanto ao exercicio de 1908, requiera em separado.

Arthur G. de Lima.—Pague as contribuições accusadas no parecer, ficando-se o cancelamento de que trata o mesmo.

Adriano Pereira Soares.—Anullem-se os debitos de 1908 e 1909, de predio n. 87, e pague o imposto do de n. 83, relativo a 1909, visto não haver sido communicada a demolição allegada.

Paulino José Telles.—Altere-se a industria para generos alimenticios de segunda classe, a partir de maio de 1909.

Luiz Campos e Antonio Luiz Hubert.—Anullem-se as dividas a que se refere o parecer, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Officio da Secretaria da Policia, n. 1.132.

—Archive-se.

Veiga & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

Manoel José de Souza.—Transira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

J. F. Guimarães.—Pague o imposto em debito.

Dr. Manoel José Duarte.—Averbe-se a mudança.

J. F. Castro Araujo.—Intime-se a requerer a transferencia.

A. M. Lopes & Comp.—Não pôde ser tomada em consideração a reclamação, attenda á perempção em que incorreram.

Raul E. dos Santos Lima.—Anulle-se a contra-fé n. 1.682 D. P., officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Abilio da Costa Mendes.—Pague o imposto em cobrança.

José Magalhães da Cunha.—Idem.

José Antonio Gomes.—Idem.

Paes & Souza.—Idem.

Martins & Alves.—Idem.

José Nunes Ferreira.—Satisfaça a exigência.

Francisco de Souza Mesquita.—Idem.

Antonio J. G. Marques.—Idem.

Theozza Maria Fernandes Laranjeira.—Transfira-se.

Maria de Souza Gomes.—Idem.

Guimaraes da Silveira Mesquita.—Idem.

Dr. Arthur da Silva Vargas.—Idem.

Carolina Tagarro Lima.—Idem.

Bernardino José Ferreira.—Idem.

José Pereira Fernandes.—Idem.

Horacio Augusto Barreto e outros.—Idem.

Lamann & Kemps — Pague o imposto em débito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

O 1º tenente Octavio Nunes Briggs, para exercer o cargo de secretario das Escolas Professionaes;

Waldemar de Passos Figueirôa, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1910

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 702 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas tabellas de distribuição de creditos aos Estados, acompanhadas do respectivo resumo, para o exercicio de 1910.

N. 691—Rogo vos dignéis de providenciar para que seja habilitada a delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito de 1:426\$07, á conta do exercicio de 1909, e da verba 15ª—Força Naval—Pessoal, afim de attender ao pagamento dos instructores da Escola de Machinistas e Pilotos, naquella Estado, conforme a demonstração inclusa.

Na respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 692—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os effeitos do registro civil, as inclusas cópias dos termos de obito da creança Manoel Victorino Visgueiro e de desaparecimento do passageiro de 3ª classe Francisco Antonio Dalisio, occorridos a bordo do paquete nacional *Olinda*.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 693—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 28—Eventuaes—Material do exercicio de 1909, o credito de 118\$188, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com o tratamento de um foguista da armada, no Hospital Militar de Florianopolis, no mez de dezembro ultimo.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 695—Attendendo ao que solicitastes em aviso n. 8, de 14 do corrente, declaro-vos que ora providencio afim de que seja posto á disposição do ministerio a vosso cargo o 2º tenente Gastão de Paiva Coelho.

—Sr. Inspector de Marinha:

N. 696—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 8, de 14 do corrente, resolvi que seja posto á sua dis-

posição o 2º tenente Gastão da Paiva Coelho. O que vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Director geral de Contabilidade de Marinha:

N. 697—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 714, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capitã Miguel Lopes Guimarães Junior o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a terceira observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B, do regulamento vigente dos arsenaes da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o alludido operario venha a ter.

—Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 698—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 714, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construção naval desse arsenal Miguel Lopes Guimarães Junior o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento vigente dos arsenaes da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o alludido operario venha a ter.

—Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 704—Em resposta a vosso officio n. 19, de 21 de dezembro ultimo, declaro-vos que sendo os preços dos artigos propostos para o fornecimento do corrente anno mais elevados dos que os da ultima concorrência, resolvi annullar a mesma concorrência e autorizo-vos a providenciar para que sejam adquiridos no mercado os artigos necessarios, a quem melhor vantagem offerecer á Fazenda Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1910

Dr. Manoel de Freitas Guimarães e Dona Alayde de Barros Cantalicio, pedindo, aquelle em beneficio de seu tutelado Theodorico e esta em seu proprio beneficio, reversão do montepio que percebia D. Liberalina de Araujo Cantalicio.—Deferido.

Coriolano Loyola Xavier Brandão, ex-amante da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo para pagar as contribuições do seu montepio em atraso.—Prove, por meio de certidão, que foi, como allega, demittido a arbitrio do Governo e com quanto contribuía mensalmente.

Companhia *Great Western of Brazil Railway, limited*, pedindo se declare si quando por motivo comprovado de força maior não puder ella cumprir inteiramente o disposto no § 3º da clausula 1ª do termo de revisão do contracto approved pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, será a porcentagem que está obrigada a pagar ao Governo calculada de conformidade com o teor da clausula VIII, ou não constituirá motivo para sua applicação.—Toda vez que

não for cumprida a obrigação estipulada no § 3º da clausula 1ª do contracto approved pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1907, será applicada, como sancção, a clausula VIII do mesmo contracto. E, entretanto, claro que si o Governo reconhecer que o não implemento daquela obrigação foi determinado por um caso de força maior, de cuja existencia e valor é elle o juiz, não poderá considerá-lo como falta, passível de pena. E assim não haverá logar a applicação da clausula VIII, emquanto subsistir o prazo prorogado sob aquelle fundamento.

Dia 17

Arthur Lins, agente do correio da cidade do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas de 1º official dos correios do Estado daquelle nome.—Indeferido.

Engenheiro Austriano Honorio de Carvalho.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Engenheiro Emilio Schincor.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria geral de Obras e Viação—2ª secção — N. 75—Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910

Em resposta ao vosso officio n. 33, de 30 de dezembro ultimo, informando sobre o requerimento e documento em que a *Mandos Harbour Limited* pede para ser levada á conta do seu capital a importancia de 420:168\$707 despendida com a construção de um trecho de caes durante o exercicio de 1902—1910, declaro-vos, para os devidos effeitos, que á junta apuradora das contas semestraes dessa companhia cabe verificar si a importancia indicada foi realmente despendida de conformidade com os planos e orçamento approveds pelo Governo, para ser então a despeza de que se trata, levada á conta de capital da mesma companhia.—Francisco Sá.—Sr. engenheiro fiscal da *Mandos Harbour Limited*.

Expediente de 17 de fevereiro de 1910

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as ordens precisas para o despacho livre de direitos na Alfandega do Ceará dos materiaes importados: pela 1ª secção da Inspectoria das Obras contra as secças.

—Auctorizou-se a Commissão de Melhoramentos do Porto de Natal a providenciar no sentido de ser cedida á capitania do porto deste Estado o areeiro Oceino Cintra para o serviço de recarregamento das boias e postes illuminativos do canal de S. Roque.

—Determinou-se ao chefe do 1º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que faça entrega das Estradas de Ferro Baturité e Sobral á Companhia *South American Railway Construction Limited*, arrendataria da rede de viação cariense.

Deu-se conhecimento ao engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

—Comunicou-se ao Director da Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro autoriza, na forma pedida, o estabelecimento de uma estação telephonica no arrabal de Poté, no Estado de Minas Geraes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 11 do corrente o director geral dos Correios declarou sem effeito as portarias nomeando os seguintes curteiros:

Julio Mario Asp, Armando Pereira, Alexandre de Paula Freire, Raul Romero da Silva, João Pereira da Silva Junior, Au-

gusto José Guimarães e Alvaro José Dias para a agência de Cascadura;

Antonio Oliveira Santos Filho, Arthur Pires de Moraes, Diogo Moreira Guimarães e Moysés Cordeiro Lopes para Engenho Novo; Gualberto Corrêa de Moraes, Antonio Caetano da Silva Oliveira e Arthur Barreto da Rocha Lins para S. Francisco Xavier.

— Por actos da mesma data, em substituição, foram nomeados carteiros:

Hermogenes Vicente Ferreira, Angelo Augusto Domingues Gomes, Fernando Pinto Mattoso e Antonio Caetano da Silva Oliveira para a agência de Cascadura;

Edmar Delphin Pereira e Gualberto Corrêa de Moraes para a da Piedade;

Manoel Durval Tolles de Faria para a do Engenho do Dentro;

Alvaro José Dias, João Lopes de Castro e Cherubim de Carvalho para a de S. Francisco Xavier;

Ludovico Pereira de Carvalho, Jayme Linares Serpa e João Machado Dutra para a de Engenho Novo.

— Por actos da mesma data foram promovidos á 1ª classe os serventes de 2ª da Directoria Geral:

Alfredo Francisco da Silva, Jorge Delmont Dantas, João Baptista Gomes do Amorim, Adjalma Vieira de Carvalho e Antonio Ferreira da Silva.

— Por actos de 12 do corrente foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral:

José de Paula Assumpção, Oscar Celestino de Carvalho, Antonio de Freitas, Cecilio Apollinario dos Reis Suzart, Alexandre José Vieira, Julio Antonio dos Santos, Norberto de Jesus e Antonio Ferreira Lopes Junior.

— Por actos da mesma data foram nomeados serventes das agencias do Districto Federal:

Theodulo Mendes, João Jeronymo de Souza, Augusto Cardoso de Paiva, Antonio Joviano de Carvalho, Manoel Delphin Lima, Simplicio Pereira Ferreira, Augusto Francisco Leal, Antonio Ferreira de Carvalho, Eduardo Francisco de Souza, Antonio Nunes Netto, Nelson Pereira Maia, Boaventura Barbosa Teixeira, Lidio Bastos e Samuel Teixeira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1910

Ferreira, Souto & Comp., pedindo certidão para os melhoramentos que introduzirem na sua invenção privilegiada pela patente n.º 5.623. — Compareçam na primeira secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, afim de receber guia para pagamento do sello.

Alexander Albert Holle, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos em turbinas a vapor ou outro fluidos». — Compareça na primeira secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, afim de receber guia para pagamento do sello e primeira annuidade.

Domingo Desplas, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo apparelho para fixar portas, janelas, etc.». — Idem.

Luiz de Mello Marques, pedindo privilegio para sua invenção de «um dispositivo aperfeiçoado de immersão para submarinos e apparelhos similares». — Idem.

Anacleto José dos Santos, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo processo de conservação e preparo do plantas, fibras,

flores, folhas e folhagens naturaes, por meio de esterilização». — Idem.

Honorio Moraes, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de ferradura, denominada Ferradura Victoria». — Idem para pagamento do sello.

Dia 17

J. A. Xavier Pinheiro. — Requerimento sobre a publicação da obra—«Dante e a Divina Comedia». — Compareça ao gabinete do director Geral da Industria e Commercio.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de fevereiro de 1910

Accusou-se á Directoria da Commissão de Propaganda e Expansão Economica do Brazil o recebimento do seu officio acompanhando a copia das informações do Sr. Hippolyto Hermes de Vasconcellos sobre a idéa suggerida pelo Sr. Edmundo Wright a respeito de uma linha de vapores que toquem no porto de Bristol, e uma exposição de productos brasileiros na mesma cidade.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado Antonio Felix Pereira da Silva para o cargo de ajudante do inspector agricola do 11º districto.

Expediente de 17 de fevereiro de 1910

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz o novo titulo de nomeação do ajudante do inspector agricola de 11º districto Antonio Felix Pereira da Silva, em substituição ao datado de 6 do janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Engenheiro civil João de Carvalho Borges Junior, pedindo a contagem do tempo em que serviu no antigo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Compareça a esta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de fevereiro de 1910

Communicou-se ao Dr. João de Macello Costa que, para serem as suas fazendas inscriptas no livro de registro de lavradores, criadores e profissiones de industrias connexas, é necessario que informe, em relação a cada uma, qual a área cultivada ou em pastagem, área inculta, genero de produção e média annual desta.

— Solicitou-se do director do Instituto Oswaldo Cruz a indicação dos preços porque é fornecida a vacina anti-carbunculos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordem de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 178, de 23 de janeiro, pagamento de 850\$ a Virgilio Machado, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 184, de 27 de janeiro, idem de 3:011\$100 a diversos, idem, idem, em agosto, setembro e novembro do anno proximo passado;

N. 118, de 19 de janeiro, idem de 523\$160 a diversos, idem, idem, de junho a agosto do anno proximo passado;

N. 263, de 9 do corrente, idem de 6:220\$215, das folhas do pessoal da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 221, de 31 do janeiro, idem de 33:426\$800 a The Amazon Steam Navigation Company, limited, de subvenção relativa ás viagens nas linhas de Mazagão, Bayão, Maranhão, Iquitos, Rio Madeira, Rio Purús, Rio Negro e especial de Oyapock, em outubro do anno proximo passado;

N. 251, de 5 do corrente, idem de 400\$ ao 3º official da Secretaria de Estado, Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho, de gratificação por serviços fóra das horas do expediente;

N. 239, de 2 do corrente, idem de 279\$ á Carlos José Verissimo, por serviços prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 233, de 3 do corrente, idem de 250:000\$ ao Dr. Julio Furtado, inspector de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, da Prefeitura do Districto Federal, para despesas do pessoal e de material de prompto pagamento, relativos aos serviços de melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no mesmo districto;

N. 235, de 31 do janeiro, idem de 12:000\$ á Companhia City Improvements, do serviço de conservação das galerias de aguas pluvias, no 2º semestre do anno proximo passado.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 168, de 31 de janeiro, adiantamento de 500\$ ao 2º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Calmon de Britto, para despesas miúdas daquella repartição no 1º trimestre do corrente anno;

N. 88, de 22 de janeiro, idem de 10:000\$ ao engenheiro agronomo José Amundio Sobral, para despesas com a extincção dos gafanhotos, no corrente exercicio;

N. 119, de 28 de janeiro, pagamento de 2.677\$ á Henri Quimfe, de serviços executados na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em dezembro ultimo;

N. 177, de 31 de janeiro, idem de 2:308\$970 á Pestana & Comp., de transporte de material fornecido e serviços prestados por occasião da instalação da Secretaria de Estado e do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil no Palacio deste ministerio;

N. 191, de 4 do corrente, idem de 654\$820 á Alberto Leve, fiscal das obras do Porto Zootecnico Federal, em Pinheiros, de gratificação;

N. 183, de 1 do corrente, idem de 174\$, ao porteiro da Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, da assignatura de diversos jornaes de S. Paulo;

N. 81, de 21 de janeiro, idem de 503\$10, á Brasilianni e Gasselschiff, da assignatura e apparelho telephonicos installado na residencia do ex-ministro da Secretaria de Estado, Dr. Antonio Candido Rodrigues;

N. 158, de 31 de janeiro, idem de 346\$, ao porteiro da Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, de pequenos reparos feitos no edificio da Secretaria de Estado, em novembro do anno proximo passado.

N. 159, de 31 de janeiro, idem de 4:000\$, á Pestana & Comp., de serviço de distribuição de cartazes, noticias, propaganda, etc., em proveito da Exposição Nacional de 1908;

N. 123, de 28 de janeiro, credito de 30\$300, á Delegacia de S. Paulo, para pagamento á S. Paulo Railway Company, de passagens concedidas por e n.º da Directoria Geral de Serviço de Povoamento, em maio do anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 392, de 23 de janeiro, pagamento de 14:33 \$527, a diversos, de fornecimentos á

Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro do anno proximo passado;

N. 656, de 4 do corrente, idem de 15:975\$030, a diversos, idem á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 470, de 29 de janeiro, idem de 4:020\$, a Joaquim Luiz Mandim, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 654, de 4 do corrente, idem de 3:150\$, das folhas do pessoal do Instituto Electro-Technico e das gratificações que competem ao pessoal incumbido dos trabalhos de exercicios praticos da Escola Polytechnica, em janeiro ultimo;

N. 586, de 2 do corrente, idem de 80\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Corte de Appellação, em janeiro ultimo;

N. 661, de 4 do corrente, idem de 1:546\$665, das folhas do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e dos trabalhadores da chacara do mesmo instituto em janeiro ultimo;

N. 659, da mesma data, idem de 1:774\$836, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal de nomeação do director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em janeiro ultimo;

N. 624, de 3 do corrente, idem de 1:65\$, da folha das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, em janeiro ultimo;

N. 662, de 4 do corrente, idem de 919\$100 a Meurer & Pereira, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 594, de 2 do corrente, idem de 3:990\$138, a diversos, idem ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 658, de 4 do corrente, idem de 300\$ ao director da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Dr. Manoel Cicero P. da Silva, para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 359, de 25 de janeiro, idem de 910\$800 a Meurer & Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em dezembro ultimo;

N. 687, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao ajudante interino do administrador da Casa de Detenção, para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 187, de 15 de janeiro, idem de 15\$200 ao jornal *O País*, de publicações para o Hospicio Nacional de Alienados, em novembro do anno proximo passado;

N. 529, de 31 de janeiro, idem de 800\$ ao Dr. Eliezer Gerson Tavares, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 414, de 27 de janeiro, idem de 384\$, de pret especial que compete ao arspeçada reformado da Força Policial, Misael Vieira Sampaio, de 23 do junho á 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 416, de 27 de janeiro, idem de 163\$ ao jornal *O Popular*, de publicações feitas, relativas ao serviço eleitoral de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro;

N. 684, de 5 do corrente, idem de 150\$, da folha das gratificações que competem, por substituição, aos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 448, de 28 de janeiro, idem de 100\$, da folha e aluguel do predio destinado ao Juizo da 14ª Pretoria, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 253, de 20 de janeiro, idem de 1:195\$ a diversos, de trabalhos realizados no edificio do Instituto Electro-Technico, no anno proximo passado;

N. 558, de 1 do corrente, idem de réis 2:645\$845 á Casa de Correção, pelo fornecimento da luz electrica á de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 233, de 19 de janeiro, idem de 2:100\$, ouro, ao Dr. Aristides Novis, do premio de viagem;

N. 523, de 31 de janeiro, idem de 225\$ a diversos, do asseio e aluguel do predio onde funciona o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, em dezembro do anno proximo passado;

N. 588, de 2 do corrente, idem de 19\$ á Imprensa Nacional, de publicações para o Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto, em outubro do anno proximo passado;

N. 631, de 3 do corrente, idem de 438\$50 á mesma, de fornecimentos e publicações para o Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, de março a dezembro do anno proximo passado;

N. 453, de 28 de janeiro, idem de réis 7:646\$500 a diversos, do material adquirido pela Escola Correccional Quinze de Novembro, em setembro e outubro do anno proximo passado;

N. 412, de 27 de janeiro, idem de 133\$333, da folha, do mez de dezembro ultimo, da differença de vencimento que compete ao professor interino de violoncello do Instituto Nacional de Musica Rubens Tavares;

N. 622, de 3 do corrente, idem de 875; das gratificações que competem, em janeiro ultimo, ao chefe do Estado-Maior, ao amanuense, continuo e servente do commando superior da Guarda Nacional desta Capital;

N. 553, de 1 do corrente, idem de 124\$500 ao *Jornal do Brazil*, da publicação do edital para o concurso do logar de juiz federal no Estado do Rio Grande do Norte, em dezembro do anno proximo passado;

N. 655, de 4 do corrente, credito de 369\$500 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de publicações eleitoraes e fornecimentos de artigos de expediente feito pelo jornal *Imprensa da Malha* de Mar da Hespanha, naquello Estado;

N. 602, de 2 do corrente, idem de réis 3:531\$400 á Delegacia Fiscal no Maranhão, idem a Gaspar Teixeira & Irmão, de fornecimento para o serviço eleitoral daquello Estado;

N. 509, da mesma data, idem de 67\$100 á mesma delegacia, idem a Braga, Araujo & Comp., idem para o serviço eleitoral do municipio do Brejo, naquello Estado;

N. 458, de 28 de janeiro, idem de 163\$100 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem a Souza & Barros, idem para o serviço eleitoral daquello Estado;

N. 413, de 27 de janeiro, idem de réis 5:471\$760 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem a Maia Silva & Comp., idem para o serviço eleitoral daquello Estado;

N. 456, de 28 de janeiro, idem de 177\$300 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de publicações eleitoraes, feitas no jornal *O Municipio*, de Amargosa, naquello Estado;

N. 417, de 27 de janeiro, idem de 772\$200 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem no *Jornal do Commercio*, de Porto Alegre, naquello Estado;

N. 401, de 23 de janeiro, idem de 76\$600 á mesma delegacia, idem, idem, idem;

N. 672, de 4 do corrente, idem de 923\$120 á Delegacia em Minas Geraes, para pagamento de despezas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado.

—Ministerio das Relações Exteriores—
Avisos:

N. 57, de 31 de janeiro, pagamento de 8:031\$190 á *Western Telegraph Company*, de telegrammas expedidos para o exterior, por conta deste ministerio, em outubro do anno proximo passado;

N. 33, da mesma data, idem de 222\$571 a Pedro Leão Velloso Netto, de sua gratificação como auxiliar do arbitro brasileiro no Tribunal Brasileiro Peruano, de 1 a 23 do janeiro ultimo;

N. 36, de 31 de janeiro, idem de 1:332\$ a J. Domingues da Silva & Coelho, de fardamentos fornecidos aos serventes da Secretaria de Estado, no anno proximo passado;

N. 24, de 26 do janeiro, idem de 4:490\$ a João Belfort Duarte, de obras effectuadas na Secretaria de Estado, para melhorar a installação electrica, no anno proximo passado.

—Ministerio da Fazenda—Offices:

N. 204, na Delegacia em S. Paulo, de 8 do julho de 1909, credito de 180\$ aquella delegacia, para pagamento das restituições devidas a Vicira de Castro e Fonseca e Ferreira Junior e Saraiva;

Sem numero, do engenheiro encarregado das obras da Caixa de Conversão, de 1 do corrente, pagamento de 2:07\$100, da folha do pessoal operario que trabalhou nas obras da Caixa de Conversão, em janeiro ultimo;

N. 92, da Caixa de Conversão, de 3 do corrente, idem de 501\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em dezembro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Sebastião Guedes da Oliveira, credito de 56\$105 á Delegacia em Pernambuco, para pagamento ao requerente da divida do exercicio de 1907;

De Nivaldo de Garcia Prado, idem de 90\$ á Delegacia em S. Paulo, idem, idem, idem; De Henrique Schithlen, idem de 100\$, á mesma delegacia;

De Joaquim Monteiro Gomes e outros, idem de 103\$9.0 á mesma delegacia, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

(Continuado do n. 59)

Recursos extraordinarios

Preliminarmente não se conhece do recurso extraordinario, por não incidir o artigo 5º, § 1º, alinea b da Constituição Federal.

N. 443.—Vistos os autos de recurso extraordinario, interposto pelo Coronel José Gomes Marinho e sua mulher, da decisão em ultima Instancia, do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, contra elles proferida, em questão de posse:

Discutida a materia, e verificando-se preliminarmente que o julgado recorrido não incide nos casos previstos na Constituição Federal, art. 5º § 1º, letras a e b, porquanto não se questionou nos autos sobre validade ou applicabilidade das leis federaes, nem se

Julgou contra a validade das mesmas, o que se evidencia das próprias allegações dos recorrentes :

Accordam não conhecer do dito recurso extraordinario, por não ser caso delle. Condemnam nas custas os recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 5 de maio de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.—II. do Espírito-Santo.—A. A. Cardoso de Castro.—João Pedro.—Ribeiro de Almeida.—Manoel Murlinho.—Pedro Lessa.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—G. Natal.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Cabe recurso extraordinario da decisão de agravo sobre materia de competencia de Juiz, desde que o incidente seja decidido definitivamente pelo Tribunal Superior Local.

Não goza de immunitad de diplomatica, nem a us nã gocio particular o Agente consular, em contrario.

N. 473.—Vistos e relatados os autos do recurso extraordinario, interposto por Telesphoro Cortez, da decisão da Relação do Estado do Rio de Janeiro, negando provimento a um agravo, do despacho do Juiz de Direito de Petropolis, que julgou competente a Justiça Local para nella continuar os ultimos termos do inventario dos bens deixados pelo fallecimento de uma filha do recorrente, incidente esse aventado por elle como inventariante que era, depois de precedida a avaliação dos bens descriptos, e sem ser por via de excepção, sob o fundamento de que era elle Agente consular da Hespanha, donde era subdito, e como tal estrangeira era sua filha, ainda que nascida no Brazil, e de mãe brasileira;

Discutida a materia, e decidindo-se preliminarmente ser caso de recurso extraordinario, pelo facto de achar-se o incidente de incompetencia da Justiça Local decidido definitivamente no Tribunal Superior Local, o ter-se discutido a questão internacional de immunitades consulares;

Accordam em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, cujos fundamentos são conforme a direito, porquanto os agentes consulares em seus negocios civis não gozam de immunitades, são só os agentes commerciaes, salvo convenção especial em contrario. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.—II. do Espírito-Santo,* relator, vencido na preliminar. Não conhecia do presente recurso, não permitido na especie pela Constituição Federal que, no art. 59, n. III, § 1º, dá ao Supremo Tribunal a facultade limitada de conhecer das sentenças dos Estados, em última Instancia; ora, ultima Instancia, nos termos da Ord. L. 3º Tit. 27. Princ. é a da appellação, da decisão de *meritis*, que principia pela citação inicial. No caso dos autos, que se trata de um inventario judicial, flida a 1ª instancia com a sentença de partilha, e a ultima com a do Tribunal Superior que julgar dar appellação. Consequentemente, decisões em incidentes de inventario não terminam a 1ª instancia, quanto mais a ultima, como terminantemente o exige a Constituição.

O contrario disto, como decidiu o Accordam, incide na censura do art. 62 do Constituição, que prohibe intervenção da Justiça Federal em questões submettidas aos Tribunales Locaes.—*A. A. Cardoso de Castro.—João Pedro.—Eptacio Pessoa.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—M. Espinola.—Pedro Lessa.—Ribeiro de Almeida.—Manoel Murlinho,* vencido na preliminar.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

Não cabe o recurso extraordinario, quando a decisão recorrida não é contraria á validade ou á applicação de algum tratado ou lei federal, nem á validade de lei ou acto estadual, em face das leis federaes.

N. 483.—Vistos, expostos e relatados os autos entre partes, recorrente Dr. Augusto Pinto Lima, recorrido Dr. Domingos de Andrade Figueira:

Accordam, preliminarmente, não conhecer como não conhecem, do recurso extraordinario interposto; visto que não houve decisão, nem discussão contra a validade ou a applicação de algum tratado ou de alguma lei federal; nem contra a validade de alguma lei, ou de algum acto estadual, em face da Constituição e das leis federaes; casos em que conforme o art. 59, letra c e b, tem cabimento o recurso extraordinario.

E condemnam o recorrente a pagar as custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de julho de 1909.—*II. do Espírito-Santo, V. P.—Ribeiro de Almeida,* relator.—*A. A. Cardoso de Castro.—João Pedro.—Pedro Lessa.—Canuto Saraiva.—Manoel Murlinho.—André Cavalcanti.—M. Espinola.—Eptacio Pessoa.—G. Natal.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

E' julgada por sentença e desistencia do recurso extraordinario para que produza os efeitos legais.

N. 524.—Vistos os autos, etc.:

Accordam julgar por sentença a desistencia requerida a fls. 253, do recurso extraordinario interposto para este Supremo Tribunal. Custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal, 7 de julho de 1909.—*Pindahiba de Mattos, P.—II. do Espírito-Santo,* relator.—*G. Natal.—Pedro Lessa.—A. A. Cardoso de Castro.—João Pedro.—André Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Manoel Murlinho.—M. Espinola.—Ribeiro de Almeida.—Eptacio Pessoa.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

I. Tem cabimento o recurso extraordinario, quando se suscita questão sobre a applicação de uma lei federal, e a justiça local deixa de applicala.

II. A nullidade de acção executiva, por falta da primeira citação, affecta todos os actos consequentes, inclusive a arrematação.

III. Annullada a arrematação, revertem ao executado os bens arrematados.

IV. São litigiosos os bens sobre que pendem embargos, e nulla seria sua alienação.

N. 439.—Vistos, expostos, relatados os autos, entre partes, recorrente, *The Leopoldina Railway Company Limited*, ré na acção executiva e recorridos, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, terceira embargante, e Francisco Casemiro Alberto da Costa e outros, autores:

Considerando, preliminarmente, que tratando-se de embargos de terceiro, senhor e possuidor sobre bens arrematados em outra acção executiva hypothecaria, annullada por falta da citação inicial, foi suscitada a consequente nullidade da arrematação e applicação da Ord., Liv. 3º, Tit. 86, § 4º, sendo decidido pelo Accordam recorrido que a citada Ord. não tem applicação no caso; e nestes termos, abre-se o recurso extraordinario de conformidade com a Constituição Federal, art. 59, § 1º, letra a);

E de meritis:

Considerando que o Accordam recorrido julgou os embargos de terceiro senhor e possuidor provados por uma escriptura de compra e venda, que indica vagamente

achar-se, de fls. 242 a fls. 386 e de fls. 393 a fls. 409, mas que alli não se vê, nem outra folha dos autos;

Considerando que esses bens foram arrematados por Francisco Casemiro Alberto da Costa e outros, ora, recorridos, em acção executiva hypothecaria, promovida contra a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, por Camara & Gomes, o mesmo Casemiro e outros; e tendo a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, antecessora da recorrente, se opposto com embargos, antes da arrematação, foram os embargos desprezados pelo Accordam e fls. 290, mas, afinal, julgados procedentes e provados, sendo annullada a acção executiva, por falta de citação inicial da embargante Accordam a fls. 41 e fls. 549;

Considerando que a nullidade proveniente da falta da primeira citação affecta todos os actos consequentes a essa citação, conforme os arts. 673, 674 a 680, § 4º do Decreto n. 737, de 25 de novembro de 1890, portanto, a que pelos citados Accordam foi pronunciada, affectou de nullidade a referida arrematação;

Considerando que revogada a sentença pela qual se faz execução, dispõe a citada Ord., Liv. 3º, Tit. 83, § 4º, que os bens arrematados sejam tornados a seu dono; e essa disposição, comquanto se refira expressamente a sentença revogada, tem applicação, com maioria de razão, a sentença annullada, visto que a annullação tem maior effeito que a revogação, importando a restituição, não só dos bens arrematados, como tambem a dos fructos dos mesmos bens: opinião corrente cit. Silva á Ord., Liv. 3º, Tit. 86, § 4º; Lobão, Exc. § 2º, not.;

Considerando que si os bens arrematados tivessem sido vendidos á recorrente Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, como suppõe o Accordam recorrido; tal venda seria nulla, visto que sobre os mesmos bens havia embargos da recorrente; eram, portanto, litigiosos nos termos do art. 494, § 1º, do citado Decreto n. 737, de 18.0;

Considerando que a propriedade da recorrente *The Leopoldina Railway Company Limited*, sobre esses mesmos bens, foi reconhecida pelos Accordams passados em julgado, de 23 de dezembro de 1893, a fls. 547 v., e de 20 de setembro de 1900, a fls. 530; e está plenamente provada pelos docs. a fls. 791 a fls. 792 a 793; acta da ultima Assembleia geral da Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, celebrada a 12 de julho de 1898, na qual se deliberou a venda de todas as acções dessa companhia a Henry Lowndes José Julio Pereira de Moraes, para serem transferidas á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, e duas cautelas ao portador, uma de 2.000, outra de 23.000 acções, pre-fazendo 25.000 acções, total das emittidas, entregues e adquiridas pela Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, que, por essa forma, incorporou ao seu patrimonio a Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú com todos os seus accessorios;

Considerando que a recorrente *The Leopoldina Railway Company Limited*, succedou á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina em todos os seus direitos e acções;

Accordam, preliminarmente, conhecer do recurso extraordinario, e de *meritis*, dar-lhe provimento, para, reformando o Accordam recorrido e fazendo applicação da citada Ord., Liv. 3º, Tit. 86, § 4º, julgar não provados os embargos de terceiro senhor e possuidor, da recorrida Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú, visto que, annullada a arrematação feita por Francisco Casemiro Alberto da Costa e outros, nenhum direito transferiram estes, por titulo algum, nem podiam transferir, a to-

ceira embargante, tanto mais, quanto, sobre esses bens arrematados havia embargos pendentes de julgamento, em virtude de apelação. E condemnava recorrida terceira embargante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *H. do Espírito-Santo*, vencido na preliminar. — *João Pedro*. — *Canulo Saraiva*, vencido na preliminar, nos termos do Accordam do fls. 774. — *Epitácio Pessoa*. — *Petro Lessa*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Julgou-se por sentença a desistência dos embargos de nullidade, ficando cada parte com as custas feitas, nos termos do respectivo accordam.

N. 392. — Vistos e expostos estes autos de embargos de nullidade oppositos ao Accordam deste Tribunal a fls. 177 pelas companhias estrangeiras contra o fogo. *Alliance Assurance Company*, e outras, e dos quaes requereram ellas desistência em virtude do accordam celebrado com a embargada, a Fazenda Municipal, e em que também convenionou-se ficar cada qual com as custas feitas, de desistência essa tomada por termo: Accordam julgar por sentença a mesma desistência para que esta, nos termos convenionados, produza os devidos effeitos. Custas repartidamente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Manoel Murinho*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *João Pedro*. — *H. do Espírito-Santo*. — *Epitácio Pessoa*. — *André Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Canulo Saraiva*. — *Petro Lessa*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Não se conhece de embargos oppositos, antes de renovada a instancia, suspensa pelo lapso de tempo decorrido da publicação do Accordam embargado.

N. 397. — Vistos os autos, etc:

Considerando que o embargante não renovou a instancia, que estava suspensa, pelo longo lapso de tempo, decorrido da publicação do Accordam de fls. 191, desde 12 de setembro de 1903 até 12 de setembro de 1908, apresentou os embargos de fls. 193, incidindo assim na censura da Ord. Liv. 3ª, Tit. 1º, § 5º:

Accordam em não conhecer dos ditos embargos. E pago as custas o embargante.

Supremo Tribunal Federal, 17 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *H. do Espírito-Santo*, relator. — *Ribeiro de Almeida*, vencido. — *João Pedro*. — *Manoel Murinho*. — *M. Espinola*, vencido. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*, vencido duas vezes; primeiro, porque o Tribunal julgou o recurso sem o numero de Juizes marcado pela Lei (dec. n. 938, de 1902, art. 1º, e Novo Regimento, art. 13, paragrapho unico); segundo, porque a Instancia suspende-se pelo decurso do lapso semestral sem se fallir no feito, mas, não se extingue, segundo dizem todos autores de Theoria e Pratica do Processo até João Monteiro. «Suspensa a Instancia pelo lapso de tempo, ensina Ramalho, restaura-se pela nova citação, porque a Instancia nunca se diz perempta pelo lapso de tempo». O Accordam confundiu, contra a lição de Paula Baptista, Instancia perempta com Instancia interrompida ou suspensa. São cousas distinctas com effeitos também distinctos.

Fui presente, *Petro Lessa*, Procurador Geral da Republica *ad hoc*.

Não cabe o recurso extraordinario, com assento no art. 59, § 1º, letra a da Constituição Federal, senão quando a justiça local tiver negado a vigencia ou applicação de tratado ou lei federal. Na especie vertente, uma execução no Juizo Commercial de Manaus, na qual embargos de 3º senhor e possuidor foram oppositos á penhora sobre uma partida de borracha importada, não se violou, siquer, como se pretende, nem o tratado do Perú com o Brazil, uma vez que a borracha penhorada não se achava em transitio, por ter sido consignada a negociantes daquella capital, nem também os arts. 597 e 598 do Reg. n. 737, de 1850, que, além de não pertencerem á legislação federal, por serem disposições processuaes, adoptadas no foro do Amazonas, pela legislatura estadual, ainda foram curialmente applicados pela justiça estadual, que se limitou a julgar improcedentes, por não provados, os aludidos embargos.

N. 541. — Vistos e expostos estes autos de recurso extraordinario entre partes, com recorrente Antonio F. de Souza Mello; recorridos, Carvalho & Comp. Delles consta que correndo no Juizo Commercial de Manaus uma execução de sentença promovida pelos recorridos contra Azevedo & irmão, e effectuada a penhora em uma partida de borracha a estes pertencente, oppoz o ora recorrente embargos de terceiro senhor e possuidor, allegando ser dono daquella mercaderia, que importára do Perú e carregara no vapor *Paes de Carvalho*, embargos esses que, depois de discutidos e de ter-se produzido a respeito testemunhas e outros elementos de prova na competente dilatação, foram julgados improcedentes pelo Juiz da execução, fundando-se a sentença em não ter o embargante provado ser senhor e possuidor da borracha penhorada nos termos do art. 597 do Regulamento n. 737 de 1850; que dessa sentença interpoz-se apelação para o Superior Tribunal de Justiça do Amazonas, o qual negou-lhe provimento, decisão confirmada em segundo Accordam, que desprezou os embargos oppositos ao primeiro; que contra esse julgado de ultima instancia intentou-se o presente recurso extraordinario sem declaração de fundamento constitucional, allegando-se posteriormente, nas razões do recorrente, ser o respectivo assento o artigo 59, § 1º, letra a, da Constituição Federal, visto como a decisão superior, confirmando a inferior, violou não só o tratado entre o Perú e o Brazil que manda considerar como em transitio pelo Estado do Amazonas a borracha procedente daquelle paiz e exportada pela via fluvial, como também os arts. 597 e 598 do Regulamento n. 737, de 1850, uma vez que o recorrente fez a prova nelles exigida para serem recebidos e julgados afinal procedentes seus embargos; que a taes razões contrapuzeram os recorridos as suas e, ouvido sobre o recurso o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, opinou elle contra sua admissibilidade.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso intentado não encontra fundamento no dispositivo constitucional invocado, pois no curso da causa não se questionou sobre a validade ou applicação, quer do tratado do Brazil com o Perú, quer dos arts. 597 e 598 do Regulamento n. 737, que, aliás, não pertencem á legislação federal, por serem disposições processuaes em vigor no Amazonas, por terem sido adoptadas pela legislatura estadual, a quem compete legislar sobre leis do processo.

Com relação ao tratado, nem sequer foi elle violado, pois a borracha penho-

rada, embora procedente do Perú, não se achava em transitio, desde que viera consignada a negociantes de Manaus, autorizadas a vendê-la. E, quanto aos citados arts. 597 e 598, nenhuma duvida houve sobre sua applicação, tendo apenas a justiça local decidido que o recorrente não provara cumprimento de seus embargos de terceiro senhor e possuidor da alludida partida de borracha e por esse motivo, desprezado os correspondentes embargos;

Considerando que não occorre, assim, o caso do art. 59, § 1º, letra a, da Constituição Federal:

Accordam, preiiminarmente não conhecer do recurso, condemnando o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de julho de 1909. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Manoel Murinho*, relator. — *H. do Espírito-Santo*. — *André Cavalcanti*. — *Petro Lessa*. — *Canulo Saraiva*. — *Epitácio Pessoa*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *João Pedro*. — *Ribeiro de Almeida*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*.

Fui presente, *Oliveira Ribeiro*.

Não cabe recurso extraordinario da decisão da justiça local que não se enquadra em algum dos casos previstos no artigo 59, § 1º, letras a e b da Constituição Federal. Primeiramente, o referido recurso, intentado na especie vertente, não constituindo terceira instancia, não serve para annullar um processo por incompetencia do Juizo. Em segundo lugar, a decisão da Justiça Local nada resolveu sobre a validade ou applicação da lei federal, limitando-se a dar á esta interpretação que lho pareceu mais curial.

N. 563. — Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario entre partes, como recorrente o Tenente-Coronel Severiano Pereira de Mello, e recorrido A. Thum:

Delles consta que, perante a Camara Commercial do extinto Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal, propoz o recorrente contra Joaquim Ferreira Lobo uma acção de excussão de penhor, e por via della sequentrou-se uma lanchar a vapor, denominada *Martha*, comprehendida entre as cousas empenhadas, intervindo então o ora recorrido que oppoz embargos de terceiro senhor e possuidor sob o fundamento de que, na execução movida por Belmiro Rodrigues & Comp. contra a firma J. F. Lobo, da qual fazia parte o dito Joaquim Ferreira Lobo, elle arrematára em hasta publica a referida lanchar, que era assim de sua propriedade; que esses embargos foram julgados procedentes e provados pela referida Camara Commercial, do cuja decisão se appellou para a Córto de Appellação, que negou provimento ao recurso por Accordam a que se oppuzeram embargos de nullidade e infringentes, desprezados em Camaras Reunidas; que contra esse julgado de ultima instancia intentou-se o presente recurso sem indicação do respectivo assento legal, allegando o recorrente em suas razões ser nullo o feito por ter corrido em Juizo incompetente, porquanto, versando a acção sobre uma embaração, devera ter sido ella aforada na Justiça Federal, *ex-vi* do art. 15, letra g, do Decreto n. 848, de 1899, além de se ter deixado de applicar a legislação federal, que regula o penhor mercantil; que a essas razões contrapoz o recorrido as suas, e, ouvido sobre o recurso do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, opinou elle contra sua admissibilidade. Isto posto, e,

Considerando que o recurso intentado não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 59, § 1º, da Constituição Federal,

Primeiramente, o recurso extraordinario não constituido terceira instancia. Não serve para se annullar um processo por incompetência de Juiz, tanto mais quanto consta dos autos que este Tribunal já julgára competente a justiça local para nella dissentir-se preferencia sobre o preço da arrematação da alludida lancha. Em segundo lugar, a decisão de justiça local resolveu sobre a validade ou applicação da lei federal que regul, o peñhor mercantil, limitando-se a interpretar essa legislação no sentido de reconhecer que, tendo o recorrido arrematado em hasta publica a embarcação questionada, tornou-se legitimo dona della, ficando subrogado no respectivo processo qualquer direito de preferencia:

Accórdam, preliminarmente, não conhecer do recurso por não ser case delle, demandando o recorrente nas custas

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho 1909. — *Pindahiba de Mattos, P. — Moura Murtinho, relator. — A. A. Cardoso de A. — L. A. Pedro. — Pedro Lessa, pela conclusão. — H. do Espírito-Santo. — André Valentini. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Epitacio Pessoa. — G. Nat. — Ribeiro do Almeida.*

Fui presente, *Oliveira Ribeiro.*

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Da publicação da declaração da fallencia da firma *Moura Marques & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 132, com fabrica de massas alimenticias, torrefacção e moagem de café, denominada fabrica Brazil e a do socio o idario José Dias de Moura Marques na forma abaixo:*

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da primeira vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por confissão do socio José Dias de Moura Marques, tomada por termo e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste Juiz, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Moura Marques & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 132, com fabrica de massas alimenticias, torrefacção e moagem de café, denominada «Brazil» e, individualmente, da do socio solidario José Dias de Moura Marques fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de agosto de 1909 e nomeando syndico o credor Banco do Brazil, ficando os credores dos ditos fallidos para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 10 de março proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 118, tudo nos termos dos arts. 47, 18, 80, 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1910. E, eu Luiz Corte Real Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, DR. CORTE REAL
Fallencia de Antonio José Ribeiro
Aviso aos credores

Pelo presente faço publico que as contas de Antunes & Irmão e Camillo Mourão & Comp., na qualidade de syndicos definitivos da fallencia de Antonio José Ribeiro, estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos interessados, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia,

serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz do feito, como entender de direito, na forma do art. 71 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1910.—O escrivão interino, *Luiz Corte Real Assumpção.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.237

Estanisláo Suarez, estabelecido nesta praça, á rua da Carioca n. 13, com o commercio a varejo de brinquedos, armarinho, perfumarias, pentes, escovas e outros artigos concernentes ao ramo de seu negocio, adoptam, para distinguir os artigos que fazem parte de seu commercio e differencal-os de outra procedencia, a marca supra, que consiste em um rotulo guardado em não de filetes, lendo-se-lhe o titulo Bazar Francez. A referida marca será usada em papel, folha, madeira ou qualquer outro meio, pelo emprego de tintas de qualquer cor e variando em typos, tamanhos e disposições, não só para uso em notas, facturas, cartões e mais misteros de seu negocio, como será tambem usada na fachada de seu estabelecimento, afim de garantir seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907.—*Estanisláo Suarez* (sobre uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 13 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*

Registrada sob n. 5.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—O secretario *Cesar de Oliveira* (sobre estampilhas do valor de 636.0). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 5.237 a transferencia da marca de brinquedos e outros productos do Bazar Francez de Estanisláo Suarez para a firma Nian & Comp., adquirente da dita marca e do respectivo estabelecimento por escriptura publica de 17 do corrente. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—O secretario *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.237 a transferencia da marca Bazar Francez de Nian & Comp., para seus successores J. Roza & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—O secretario interino, *Sylvio M. Teixeira.*

N. 6.310

Machado & Remijauck, estabelecidos á rua Frei Cincea n. 87, vão adoptar, para distinguir uma bebida de succo de fructas, espumante e sem alcool, da seu fabrico, a marca acima collada, consistindo em um rotulo quadrilatero de fundo branco contendo uma cruz grande, azul, a qual por sua vez contem um pulso sustendo, pelo centro, um alteres, em cor preta, cujas bolas lateraes alcançam as extremidades dos braços da cruz. Ao detraz da cruz vê-se, a partir do centro, um sol cuja cor assim como a do pulso, que sustem o alteres, é vermelha. Ao alto do rotulo, por sobre os raios do sol e em letras grande, nas cores de branco-azul, a palavra «Frigil» (nome caracteristico da bebida). Na parte de cima da cruz, uns arabescos em tinta branca. Em cada lado da cruz, e unido-se por baixo, veem-se mais as palavras: «Marca registra-

da», «espumante, sem alcool, etc., etc.». A referida marca será usada em vazilhame que contiver a nossa bebida, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910.—*Machado & Remijauck.*

Registrada sob o n. 6.510 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar (\$600 do sell) por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—O secretario, *Sylvio M. Teixeira.*

NOTICIARIO

Escola Nacional de Bellas Artes—Terminou hontem o concurso ao Premio de Viagem a Europa (Pintura) a que concorreu o alumno Sr. José de Moraes Silva; as provas, na forma do regulamento, estarão em exposição durante oito dias, a partir de hoje, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde; nesta escola.

Escola Naval—Resultado dos exames de admissão do dia 17 de fevereiro de 1910:

Geographia — Aprovado com distincção, Helvecio Rodrigues.

Inglez — Aprovados: plenamente, Firmino Salles Botelho; simplesmente, João Stell Gonçalves, Alarico de Andrade Faceiro, José Alves de Azevedo Junior, Edgar dos Santos Rosa.

Inhabilitado um e reprovados dous.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje: Pelo *Barcelona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sorland*, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Voltaire*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã: Pelo *Iajuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 15 de fevereiro de 1910, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	9
	39
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	11
	39
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos....	8
	39
Indigentes.....	8

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força.	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	761.9	26.8	32.2	26.9	21.86	Nublado	Incerto	ESE	2	..
Natal.....	761.9	28.7	29.6	23.0	22.87	Nublado	Sombrio	Calma	0	Corôa-solar
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	761.2	27.8	29.7	26.3	23.43	Quasi nublado	Incerto	ESE	4	Chuva
Jcazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mació.....	—	—	32.4	24.0	—	Meio nublado	Bom	N	1	Nev. t. n. alto
Aracaú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.3	23.3	21.7	24.8	22.58	Nublado	Encoberto	Calma	0	Chuviscos
Onilina.....	762.4	25.9	31.4	23.0	23.80	Meio nublado	Claro	WSW	2	..
Caeté.....	760.0	20.2	23.8	18.0	16.74	Nublado	Encoberto	ESE	1	Nevociro
Ilhós.....	762.4	29.4	29.4	22.8	21.23	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	761.0	28.6	32.7	21.5	23.57	Quasi limpo	Bom	NE	2	..
Barbacena.....	760.8	22.8	25.0	19.4	17.75	Nublado	Bom	SE	3	..
Juiz de Fóra.....	762.0	23.8	32.0	20.5	19.69	Meio nublado	Incerto	SE	2	Chuviscos
Capital (Rio).....	779.8	27.0	29.2	23.0	22.31	Quasi nublado	Incerto	ENE	1	..
Campinas.....	760.8	22.6	30.6	18.0	19.47	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	..
S. Paulo.....	760.9	21.5	30.5	16.0	16.64	Nublado	Incerto	N	2	Nev. alto
Santos.....	760.2	25.8	30.7	24.0	20.88	Meio nublado	—	Calma	0	..
Guarapuava.....	779.6	20.0	28.0	24.0	15.42	Nublado	Mto	NE	2	..
Curitiba.....	761.0	20.6	30.2	17.1	15.69	Nublado	Encoberto	ENE	1	..
Paranaguá.....	774.1	24.5	24.7	15.0	18.12	Nublado	Ameaçador	SSE	3	..
Florianópolis.....	761.5	22.0	31.4	23.0	14.51	Nublado	Encoberto	S	5	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	760.3	19.0	23.5	19.0	13.95	Quasi limpo	Incerto	SE	4	..
Porto Alegre.....	762.3	24.3	37.5	21.1	12.31	Limpo	Bom	Calma	0	Relampagos
Cardoba.....	766.0	17.0	25.0	8.0	8.73	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	731.0	25.3	25.2	19.9	17.62	Quasi nublado	Bom	N	2	..
Rio Grande.....	760.9	22.0	25.1	17.0	12.91	Meio nublado	Bom	SSW	2	..
Mendoza.....	764.8	19.0	26.0	7.0	4.9	Limpo	—	Calma	0	..
Rosario.....	765.2	16.0	24.0	11.0	10.69	Quasi limpo	—	S	2	..
Montevideo.....	761.4	20.3	20.4	15.0	11.97	Quasi limpo	Claro	N	1	Chuvisco
Buenos Aires.....	762.5	16.0	22.0	13.0	10.69	Meio nublado	—	S	2	..

OCCURENCIAS

Choveu e trovejou hontem em Barbacena e Juiz de Fóra.

Choveu, relampejou e trovejou hontem em Guarapuava, Curitiba e Paranaguá.

Em Florianópolis na vespera sol fraco e ao anoitecer, trovejou, relampejou e choveu.

Em Rio Grande choveu hontem a tarde.

Em Porto Alegre choviseou durante o dia.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Montevideo e Paranaguá ambos com 15°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de fevereiro de 1910 :

Em ouro....	123:927,23	
Em papel....	183:203,438	312:135,731
Renda arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1910..... 3.931:153,526		
Em igual periodo de 1909.. 3.003.004,000		
Diferença a maior em 1910 335:149,526		

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de fevereiro de 1910

Interior.....		41:30,912
Consumo :		
Fumo.....	919,00	
Bebidas.....	6:645,000	
Phosphoros....	7:200,000	
Calçado.....	2:230,000	
Velas.....	3:75,000	
Perfumarias...	530,000	
E. pharmaceuticas.....	850,000	
Vinagre.....	29,600	
Conservas....	150,000	
Cuapões.....	1:530,000	
Tecidos.....	4:000,000	
Registro.....	574,000	33.604,600
Extraordinaria.....	87:775,447	
Deposito.....	293,000	
Renda com applicação especial.....	1:036,714	
		164:037,973
Renda de 1 a 16 de fevereiro de 1910.....	1.449:639,803	
		1.613:707,781
Em igual periodo de 1909...	1.817:835,249	

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—*João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario. (

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1910

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 25 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1910.— O sub-secretario, *D. B. A. e S. A.* (

Policia do Districto Federal
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Dr. chefe de Policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11, do regulamento anexo ao decreto n. 6440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 2 de março proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a supra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissã que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer moléstia que o impossibilite de cargo.

As provas de exame serão escriptas e oraes e constarão: de uma questão juridica-policial, de redacção e correspondencia official, e a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de identidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de fevereiro de 1910.—O secretario, *Damazio de Proença Gomes.* (

Fornecimentos á Casa de Correção desta Capital

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 de fevereiro corrente serão recebidas na secretaria desta Casa propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

GRUPO 1

Ferragens e outros artigos deste ramo de negocio.

GRUPO 2

Material para a officina de ferreiro.

GRUPO 3

Madeiras.

GRUPO 4

Fazendas e armario.

GRUPO 5

Material para a usina electrica.

GRUPO 6

Tintas e utensilios para pintura.

GRUPO 7

Material para encadernação.

GRUPO 8

Material para sapateiro.

GRUPO 9

Artigos diversos.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas que se acham nesta directoria, á disposição dos Srs. interessados, os quaes terão de apresentalas com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em enveloppos fechados e com a indicação de cada grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas ou emendas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original ou publica-forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na directoria desta Casa, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito no Thesouro Nacional de 500\$ para cada um dos grupos 1º, 2º, 3º e 4º; 300\$ para cada um dos grupos 5º, 6º, 7º e 8º; e 200\$ para o grupo 9º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 17 de fevereiro do corrente anno (1910) e ficarão sujeitas á aprovação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que for publicado, perderá o direito á caução.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

9.ª O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

10.ª Quando os contractantes não fizerem entrar os artigos nos prazos estipulados ou deixarem de substituir os que forem rejeitados, ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços por que forem comprados por sua conta, em qualquer outra casa, além do pagamento da multa de 20 % sobre o valor dos artigos.

11.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

12.ª Em tudo que lhe for applicavel vigorará o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

Directoria da Casa de Correção da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910.—*João Burgos*, ajudante do director. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua Jorge Rudge n. 129, d'a 21 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde ;
 Rua Duque de Caxias n. 49, dia 21 do corrente, á 1 hora e 35 minutos ;
 Rua Torres Homem n. 65, dia 21 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde ;
 Rua Barão de S. Francisco Filho n. 41, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 8, dia 23 do corrente, á 1 hora e 35 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 10, dia 23 do corrente, á 1 hora e 40 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 16, dia 23 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 18, dia 23 do corrente, á 1 hora 50 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 20, dia 23 do corrente, á 1 hora e 55 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 34, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 5 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 37, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos ;
 Rua Pinto de Figueiredo n. 62, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos ;
 Rua Visconde de Itamaraty n. 39, dia 25 do corrente, á 1 hora e 20 minutos ;
 Rua Conde de Bomfim n. 298, dia 25 do corrente, á 1 hora e 40 minutos ;
 Rua Club Athletico n. 2 (antigo), dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua Gonzaga Bastos n. 34, dia 28 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde ;
 Rua Bella de S. Luiz n. 16, dia 28 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde ;
 Rua Barão de Mesquita n. 539, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde ;
 Rua Barão de Mesquita n. 798, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçõ de generos alimenticios no botiquim de José Pereira de Azevedo & Irmãos, á rua da Praia n. 28, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas lei:

Amostra de aguardente do Reino. Nesta amostra que apresenta os caracteres das aguardentes denominadas do Reino, a analyse revelou a presença de 53,4 % em volume de alcool, notavel proporção de aldehydos, furfural, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude: Francisco Cardoso Gomes e Agostinho de Almeida Pinto, multados em 100%, por não

fazerem continuamente a remoção diaria do esterco do estabulo de sua propriedade, á rua Sergipe n. 143, contra as disposições dos decretos municipaes do ns. 383, de 31 de janeiro de 1903, e 672, de 9 de maio de 1899, o art. 127 do regulamento sanitario vigente; José Joaquim e José Soares, multados em 275\$, por terem empregado esterco animal não humificado no cultivo de plantas, e em deposito, infringindo disposições dos decretos municipaes do ns. 383, de 31 de janeiro de 1903, e 672, de 9 de maio de 1899, e arts. 83 e 278 do regulamento sanitario ;

Manoel Pereira da Silva e Jeronymo Ferreira Guimarães, multados em 275\$, por terem empregado esterco animal não humificado no cultivo de plantas, infringindo disposições dos decretos municipaes ns. 383, de 31 de janeiro de 1903, e 672, de 9 de maio de 1899, e arts. 83 e 278 do regulamento sanitario.

Pela 2ª Delegacia de Saude :

Luiz Alves de Macedo, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.766, relativa ao predio da rua Senador Vergueiro n. 59, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Luiz Polola, multado em 125\$ por ter deixado em completo desasseio a casa de commodos da rua da Misericordia n. 99, pela qual é responsavel, infringindo o art. 122 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

José Lourenço Alv. S., multado em 200\$ por ter alugado o quarto do predio da rua dos Arces n. 60, violando o interdicto nelle affixado; infração do art. 308 do regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude :

D. Alice Baptista da Silva, multada em 200\$ por ter levantado, sem a apresentação de licença para a execução das obras constantes do laudo de vistoria n. 3.38, o interdicto affixado da rua Bella de S. João n. 176, antigo 82, infringindo o art. 93 do regulamento sanitario ;

A mesma, multada em 200\$ por não ter cumprido o teor do termo de intimação n. 8.673, referente ao predio citado, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude :

Antonio Luiz Ferreira, multado em 200\$ por não ter cumprido as intimações ns. 583, 581, 585 e 583, referentes aos predios ns. 198, 200, 202 e 204 da rua Barão de Mesquita, infringindo o art. 91 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de fevereiro de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 1, DE CONTRABANDO

De ordem do Sr. ajudante do inspector, designado para preparar os papeis do processo, fica intimada Maria Dinuccio, passageira do vapor italiano *Indianz*, entrado em 14 do corrente, a apresentar, nesta Alfandega, no prazo de 15 dias, a contar desta data e de accordo com o art. 3º, da lei n. 515, de 3 de novembro de 1898, a sua defesa no processo de contrabando que lhe foi instaurado por esta repartição em virtude da apprehensão feita em tres malas de sua bagagem, vindas pelo citado vapor, sob pena do processo correr á revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Raul Darcaichy*, 4º escripturario, servindo de escriptivo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 4 — IEFN: 1 caixa n. 424, procedente de Bordéas, vapor francez *Magellan*, descarregada em 5 de junho de 1909, consignada á Imprensa Nacional.

Colza Raux Julica — Colonie João Pinheiro: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vapor francez *Atlantique*, descarregada em 21 de junho de 1909, ignora-se a procedencia.

DS: 1 caixa n. 6.235, procedente de Bordéas, vapor francez *Atlantique*, descarregada em 22 de junho de 1909, consignada a J. P. Domingues da Silva.

MB. 2 caixas ns. 1/2, procedentes de Genova, vapor hespanhol *Cadiz*, de carregadas em 21 de junho de 1909, consignadas a Manoel Brandão.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 5 — SFC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 1 de julho de 1909, consignado á ordem.

SAC: 1 barril n. 42, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregado em 17 de julho de 1909, consignado a Soares de Azevedo & Comp.

Armazem n. 8 — BECL: 1 caixa n. 13, vindo de New-York, no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a B. E. Corrêa do Lago.

PPC — 1303: 23 bobinas sem numeros, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Limz*, descarregadas em 22 de julho de 1909, consignadas á E. Lambert.

Armazem n. 9 — GPC: 1 caixa n. 722, vinda de Bremen, no vapor allemão *Cresfeld*, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada á A. Ribeiro Guimarães.

CWFM: 1 dita n. 21, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 19 de julho de 1909, consignada á ordem.

CRC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 21 de julho de 1909, consignado á Corrêa Ribeiro & Comp.

DAC: 2 barris sem numeros, vindos do Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 13 de julho de 1909, consignados a Dias Almeida.

ES: 250 caixas sem numeros, vindas do Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 7 e 8 de julho de 1909, consignadas a D. Elias Selles.

FM: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada a Garnier Frères.

GF: 1 caixa sem numero, precedente de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 9 de julho de 1909, consignada a Garnier Frères.

Ancora JS: 2 caixas ns. 2.511 e 2.512, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 16 de julho de 1909, consignadas a Roberto Fischer.

Idem: 10 barris ns. 2.537/2.546, vindos do Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 20 de julho de 1909, consignados a Roberto Fischer.

JM de M—1.459: 2 caixas ns. 11.636 e 1.230 vindas do Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 21 de julho de 1909, consignadas a José M. da Motta.

Nestlé: 50 caixas ns. 491/540, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 9 de julho de 1909, consignadas a ordem.

Fernandez y Alvares: 4 barris sem numeros, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 13 de julho de 1909, consignados a Fernandez y Alvares.

Triangulo L: 2 fardos ns. 296 e 298, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 16 de julho de 1909, consignados a Leuzinger & Comp.

Idem: 1 fardo n. 297, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 19 de julho de 1909, consignado a Leuzinger & Comp.

Idem: 1 caixa n. 321, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 19 de julho de 1909, consignada a Leuzinger & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 322 e 323, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 20 de janeiro de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Sem marca: 1 rôlo de arame sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 22 de julho de 1909, consignação ignorada.

VC: 2 caixas ns. 1.170 e 1.171, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 20 de julho de 1909, consignadas a M. M. Raposo & Comp.

Karl Valais: 1 caixa sem numero, vinda de New-York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 13 de julho de 1909, consignada a Karl Valais Junior & Comp.

Triangulo BRC: 20 amarrados de pás sem numeros, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, descarregados em 24 e 28 de julho de 1909, consignados a Bifano Rocha & Comp.

Idem: 24 amarrados de picaretas, sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Terence*, descarregados em 24 e 28 de julho de 1909, consignados a Bifano Rocha & Comp.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumos abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendi-

das por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem de Amostras—Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 2 de julho de 1909, consignado a Luiz Hermann & Comp.

Letreiro: 5 pacotes sem numero, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Cardoso Monteiro & Comp.

S3: 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregado em 8 de julho de 1909, consignação a ordem.

BM: 1 caixa n. 6.275, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 10 de julho de 1909, consignada a S. Mullez.

KB: 1 caixa n. 58, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, a Hertz.

G—E—K—S: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a J. F. Hayes & Comp. R 16.

G—K—H—S: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a J. F. Hayes & Comp. R 16.

Letreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 12 de julho de 1909, consignada a secretaria de finanças de Minas Geraes.

Letreiro: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Luna*, descarregada em 22 de julho de 1909, consignada a Gracia Basley.

Letreiro: 1 caixa sem numero, vinda no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 16 de julho de 1909, consignada a José Dias Carneiro.

CNL: 1 caixa sem numero, vinda no vapor inglez *Terence*, descarregada em 22 de julho de 1909, consignada a C. V. Lefebre.

40: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Dmube*, descarregado em 23 de julho de 1909, consignado a Braga Carneiro & Comp.

LP: 1 pacote n. 3.007, vindo de Southampton no vapor inglez *Dmube*, descarregado em 23 de julho de 1909, consignado a J. A. Ferreira da Costa.

KSC: 4 amarrados ns. 1.716/34, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 30 de julho de 1909, consignados a Zeferino Souza.

HSDG: 1 escapado sem numero, vindo no vapor allemão *Petropolis*, de Hamburgo, descarregado em 30 de julho de 1909, consignado a Gustavo Blukm.

Letreiro: 1 escapado sem numero vindo do Genova no vapor italiano *Cadiz*, descarregado em 31 de julho de 1909, consignado a J. A. Brown.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 16 de fevereiro de 1910.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumos abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação:

Vapor hollandez *Gamana*, entrado em 10 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 16—J&C: 1 caixa n. 323, repregada.

AAC: 1 dita n. 331, idem.

PF: 1 barrica n. 101, idem.

Vapor allemão *Holvestun'en*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Armazem das amostras—J. R. de C. C.: 1 pacote n. 203, roto.

JL: 1 caixa n. 4.232, repregada.

IM: 1 dita n. 6.701, idem.

MFB—5.363: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 dita n. 521, idem.

Vapor inglez *Titan*, entrado em 24 de janeiro de 1910.

Armazem n. 14—LMC—C: 2 caixas ns. 6.559 e 6.552, repregadas e avariadas. Idem: 2 ditas ns. 6.559 e 6.552, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.552, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 11—TO—EIS: 2 fardos ns. 3.492 e 3.399, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 3.396 e 3.400, idem.

GV: 1 caixa n. 431, idem.

HS: 2 ditas ns. 8.872 e 8.833, idem.

HC: 1 dita n. 681, idem.

Idem: 1 dita n. 1.620, idem.

VJ: 1 dita n. 491, repregada e avariada.

KB: 2 caixas ns. 47 e 63, repregadas e avariadas.

Idem: 2 dita n. 49, avariada.

OPC: 1 dita n. 5.119, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.121 e 5.120, repregadas e avariadas.

PG: 1 dita n. 900, idem idem.

SHHC: 1 dita n. 117, avariada.

26: 1 dita n. 402, idem.

HMC: 1 dita n. 783, idem.

FB: 1 dita n. 309, idem.

FAC: 2 ditas ns. 6.925 e 6.927, idem.

Idem: 1 dita n. 6.926, idem.

Idem: 1 dita n. 6.931, idem.

Idem: 1 dita n. 6.933, idem.

AC—JM: 2 ditas ns. 13 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 14, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 258, avariada.

ARC: 1 dita n. 3.189, idem.

AC—JM: 2 fardos ns. 16 e 17, idem.

Idem—JM: 1 dito n. 15, idem.

D: 1 caixa n. 5.801, idem.

ESC: 1 dita n. 30.357, idem.

Idem: 1 dita n. 30.353, idem.

E: 1 dita n. 2.674, idem.

EC: 1 dita n. 2.484, idem.

Idem: 1 dita n. 2.485.

Sobre agua—M—DJ: 1 n. 3.233, repregada.

F: 1 dita n. 1.079, idem.

Barca norueguense *Line*, entrada em 31 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—GCJ—KH: 1 caixa n. 9.141, repregada e avariada.

Vapor italiano *Attilio*, entrado em 1910.

Despacho sobre agua—AGF: 1 caixa n. 10.786, repregada.

Vapor inglez *Byron*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 1—5—W—1.937: 1 caixa n. 41.552, repregada.

3—3—1.837: 3 ditas ns. 6, 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

53W—WAP: 1 dita n. 41.402, repregada e avariada.

S—W—1.921: 1 dita n. 41.516, idem idem.

Vapor austriaco *Istria*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 16—P: 1 caixa n. 5.493, repregada.

Vapor inglez *Ferdedens*, entrado em 3 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 8—HNC: 2 caixas ns. 145 e 146, avariadas.

GNC: 1 dita n. 1, repregada.

20.531—GAC: 2 ditas ns. 9.549 e 9.539, idem.

Idem: 1 dita n. 9.541, idem.

Meht: 1 carregado n. 9.541, idem.

Idem: 1 dito n. 9.543, idem.

1.780: 5 ditos ns. 2, 7, 4, 5 e 6, idem

- Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 13, avariada.
 G&C: 1 dita n. 13.002, repregada.
 Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 15 — BC&C: 83 encapalos sem numero, avariados.
 G&C: 200 ditos idem, idem.
 Idem: 21 ditos idem, idem.
 RJ: 2 caixas ns. 4.171 e 4.158, repregadas.
 HBD: 2 caixas ns. 1.975 e 1.976, repregadas.
 RJ: 1 dita n. 4.162, idem.
 CJ&C: 1 dita n. 4.971, idem.
 K&C: 1 dita n. 3.861, idem.
 RJ: 1 dita n. 9.194, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.248, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.249, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.209, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.507, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.167, idem.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.
 Armazem das amostras — Julio Lacombe: 1 caixa sem numero, repregada.
 BM: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Amiral Tend*, entrado em 1910.
 Armazem n. 9 — D: 1 barrica n. 639, repregada e avariada.
 D—GU: 1 dita n. 638, idem idem.
 B: 1 dita n. 133, repregada.
 FAC: 1 caixa n. 6.897, avariada.
 FJGC: 1 dita n. 270, idem.
 Granado: 1 dita n. 17, idem.
 H—GL: 1 dita n. 68, repregada e avariada.
 JB—GL: 1 dita n. 47, idem idem.
 GB: 1 dita n. 293, repregada.
 Idem: 1 dita n. 294, avariada.
 LC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 271, avariada.
 AGC: 1 dita n. 6.014, repregada.
 ASMC: 1 barrica n. 7.147, idem.
 BR: 2 caixas ns 79 e 77, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 89 e 84, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 82, 85 e 93, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 78 e 83, repregadas.
 CCC: 1 dita n. 289, idem.
 D—IT: 1 dita n. 3.476, repregada e avariada.
 D: 1 barrica n. 640, repregada.
 Vapor francez *Amiral Trend*, entrado em fevereiro de 1910.
 Armazem n. 9—21—GL: 1 caixa n. 179, repregada.
 JHHP: 2 ditas ns. 1.635 e 1.692, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.688 e 1.690, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.679, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.675, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.680, idem.
 J. Rodrigues: 1 dita n. 1.096, idem.
 LC: 1 dita n. 266, idem.
 Director da Escola de Minas de Ouro Preto: 2 engradados ns. 100 e 99, avariados.
 L&R: 2 caixas ns. 340 e 341, idem.
 MRS: 1 dita n. 3.252, idem.
 OR: 1 dita n. 1.817, repregada e avariada.
 OL: 1 dita n. 6.067, repregada.
 OR: 1 dita n. 1.851, avariada.
 PF: 1 engradado n. 96, idem.
 Idem: 1 caixa n. 25, idem.
 SGS: 1 dita n. 10.378, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.377, idem.
 SO: 1 dita n. 1.739, idem.
 SGC: 1 dita n. 10.384, idem.
 SC: 1 dita n. 14, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.145, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.149, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 1910.
 Armazem n. 14—GC: 1 caixa n. 3, repregada.

Casa Moraes: 1 dita n. 237, avariada.
 Dixou: 1 dita n. 1.070, repregada.
 LC: 1 dita n. 4, avariada.
 Julio Bento Cini: 1 dita n. 14, idem.
 X-423/70: 2 ditas ns. 8.911 e 8.916, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.912, idem.
 MS: 1 dita n. 13, idem.
 I&C: 1 dita n. 885, idem.
 W-15—PBH: 1 dita n. 11.647, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.645, idem.
 HBC: 1 dita n. 6, idem.
 LHC: 1 dita n. 9.236, idem.
 PJCC: 1 dita n. 1, idem.
 H: 2 ditas ns. 4 e 13, repregada e avariada.
 DFC: 1 dita n. 3.955/7, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.953, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.957, repregada.
 P&CC: 24 ditas sem numero, avariadas.
 H: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 S-22—JBO: 1 dita n. 5.991, repregada.
 HDS: 1 dita n. 14, idem.
 PJCC: 1 dita n. 238, idem.
 X-4.269/70: 2 caixas ns. 8.904 e 8.919, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.974 e 8.918, idem.
 PJCC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 HBC: 1 dita n. 3, repregada.
 Masson Mair & Comp.: 1 dita n. 8, idem.
 EM—B: 1 dita n. 9, avariada.
 W-15—PBH: 8 ditas n. 11.641, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.631, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.634, idem.
 30—Mon: 1 dita n. 363, repregada e avariada.
 CBI: 1 dita n. 57, avariada.
 JBO: 1 dita n. 3.252, repregada.
 Vapor allemão *Ischemtunfen*, entrado em 13 de janeiro de 1910.
 Armazem das amostras — Marc F. Barten: 1 caixa n. 4, repregada.
 Vapor inglez *Titan*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 17 — PI: 3 caixas ns. 339, 376 e 373, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 374 e 366, idem.
 Idem: 1 dita n. 370, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 371 e 395, repregadas e avariadas.
 PI—Bangú: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 21 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 12—AJ—6.476: 1 amarrado n. 4, avariado.
 ACS—MRP: 1 caixa n. 10, repregada.
 A: 1 dita n. 4.233, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 8.972, repregada.
 A: 1 dita n. 3.937, idem.
 B-13—M—KH: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 caixa n. 37, avariada.
 Bo: boleta: 1 fardo n. 107.771, idem.
 ESC: 1 caixa n. 2.113, idem.
 RA—ESC: 1 dita n. 175428, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.417, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 2.109 e 2.114, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.107 e 2.112, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.113, avariada.
 EC: 1 dita n. 100, repregada.
 GC: 1 dita n. 100, idem.
 Gomes: 1 dita n. 935, repregada e avariada.
 GC: 1 dita n. 1.550, idem idem.
 JHN: 2 ditas ns. 744/06 e 7.478, avariada.
 JR—CC: 1 dita n. 3.641, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.220, repregada.
 Vapor italiano *Altivola*, entrado em 6 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 5—ARGC: 1 caixa n. 1.336, repregada e avariada.
 Ceres: 1 dita n. 9.050, repregada e avariada.

CEI: 1 dita n. 19.432, idem idem.
 Dia: 1 dita n. 9.102, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.103, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.090, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.091, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.109, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.073, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.074, idem idem.
 DRC: 1 dita n. 1.275, idem idem.
 GDA: 1 dita n. 16, idem idem.
 JH: 1 dita n. 4.593, idem idem.
 JVC: 1 barrica n. idem idem.
 OPC: 1 dita n. 125, idem idem.
 VS—129—C 1 dita n. 9.784.
 ABH: 4 latas, vazando.
 Alfandega do Rio Janeiro, 16 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

Para inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se; no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 10 de fevereiro de 1910.
 Trapiche da Ordem — ARC: 2 caixas ns. 1.320 e 1.329, consignadas á Ordem.
 Barca italiana *Geni*, entrado em fevereiro de 1910.
 Despacho sobre agua — NP: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 MS&C: 2 ditas idem, idem idem.
 CMC: 2 ditas idem, idem idem.
 NP: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 CMC: 3 ditas idem, repregadas.
 MS&C: 4 ditas idem, idem.
 GA&C: 4 ditas idem, idem.
 S&C: 4 ditas idem, idem.
 NP: 4 ditas idem, idem.
 GA&C: 3 ditas idem, idem.
 CMC: 4 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 12 — T—R—C—C: 2 caixas ns. 7.439 e 7.436, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.429, repregada e avariada.
 LC: 1 dita n. 7.317, idem idem.
 LHC: 1 dita n. 1, avariada.
 Armazem n. 12 — HILBC: 1 encapalo n. 435, repregado.
 P. nheiro: 2 caixas ns. 65.163.630/1, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.630, avariada.
 Parc: 1 dita n. 1.313, repregada e avariada.
 L—1.361—H: 1 dita n. 10, repregada.
 48: 1 dita n. 2.774, repregada e avariada.
 CF—Simens—LC: 1 dita n. 662.722, avariada.
 Idem: 1 dita n. 662.783, idem.
 Idem: 1 dita n. 662.783, idem.
 SC: 1 dita n. 1.930, idem.
 839—TBO: 1 dita n. 1, repregada.
 SDC: 1 dita n. 6.152, avariada.
 SC: 1 dita n. 2.450, repregada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.
 Despachos sobre agua—ASC: 1 caixa sem numero repregada.
 Armazem n. 10EA—C: 2 caixas ns. 1.722 e 1.662, repregadas.
 D—O—B: 1 dita n. 10, avariada.
 VA&C: 2 ditas ns. 1.749 e 1.729, idem.
 E&HC: 3 ditas ns. 45, 48 e 951, idem.
 9.990: 2 ditas ns. 839 e 838, idem.
 HIGIII: 2 ditas ns. 1.164 e 1.153, repregadas e avariadas.

30—Maria. 1 dita n. 591, avariada.
 NK&C: 3 ditas ns. 17, 15 e 14, repregadas e avariadas.
 HIGIR: 1 dita n. 1.167, repregada.
 H&C: 2 ditas ns. 1.672 e 1.731, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.667, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.211, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.737, idem.
 Armazem 10—EUC: 2 caixas n. 250-58, repregadas.
 GOC: 1 dita n. 157, repregada e avariada.
 HHC: 1 dita n. 41, idem idem.
 D: 2 ditas ns. 5.507 e 7.630, avariadas.
 OSC: 1 dita n. 9.243, repregada.
 SH: 1 dita n. 23, avariada.
 HG&C: 1 dita n. 2.2, repregada e avariada.
 GC: 1 dita n. 153, idem idem.
 E: 1 dita n. 1, avariada.
 EXA: 2 ditas ns. 1.781 e 1.677, repregadas e avariadas.
 D: 2 ditas ns. 5.515 e 7.653, idem idem.
 R&V: 1 dita n. 9.983, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.977, repregada e avariada.
 DVC: 2 ditas ns. 8.074 e 8.053, avariadas.
 HJC: 1 dita n. 1.277, repregada e avariada.
 D: 2 ditas ns. 6.618 e 5.513, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.521 e 5.593, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 7.652 e 7.637, avariadas.
 H&H: 2 ditas ns. 1.157 e 1.157, repregadas e avariadas.
 HHC: 3 ditas ns. 81, 65 e 425, idem idem.
 E: 1 dita n. 2, idem idem.
 SACR: 1 dita n. 1.113, idem idem.
 HFC: 1 dita n. 5.073, idem idem.
 H&H: 1 dita n. 1.131, avariada.
 N&CR: 1 dita n. 18, repregada.
 H&C: 2 ditas ns. 8.209 e 7.215, avariadas.
 D: 2 ditas ns. 7.651 e 7.646, idem.
 C: 2 ditas ns. 2.220 e 2.32, idem.
 Armazem n. 10—T—A—A: 1 volume n. 121, repregado e avariado.
 E—L—B: 1 dito n. 17, repregado.
 D—A—C: 1 dita n. 7.212, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.77, repregado e avariado.
 SAA—VSC: 1 dito n. 419, repregado.
 ASP: 1 dita n. 143, idem.
 Gri: 1 dita n. 110, repregado e avariado.
 JLC: 1 fardo n. 6.778, idem.
 Rogars: 1 caixa n. 9.916, repregada e avariada.
 P—G—A: 2 ditas ns. 127 e 128, idem.
 Gri: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 A—T—U: 2 ditas ns. 127 e 127, avariadas.
 VUC: 2 ditas ns. 2.317, idem.
 CPC: 1 dita n. 271, repregada.
 FR—HSC: 1 dita n. 619, avariada.
 VV—K—C: 1 dita n. 2.316, idem.
 4—C: 1 dita n. 375, idem.
 SC—HU—H: 1 dita n. 2, idem.
 S—L—C: 1 dita n. 617, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 551, avariada.
 ARPC: 1 dita n. 7.030, idem.
 Armazem n. 15— Vapor francez *Malte*, entrado em 27 de janeiro de 1910.
 HMLC: 1 costa n. 27, rota.
 GLC: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 ABC: 1 dita n. 48, idem.
 AAC: 1 dita n. 1.741, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 8.759, idem.
 Armazem n. 15— Brazl. 2 barricas ns. 686 e 687, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 683, repregada.
 CP&C: 2 fardos ns. 8.678 e 8.629, avariados.

D—H&C: 1 dita n. 7.986 idem.
 EBC: 2 ditas ns. 7.933 e 7.935, idem.
 E—CQ—T: 1 volume n. 439/4, repregado.
 G—B: 1 caixa n. 63, avariada.
 JT&C: 1 dita n. 9.392, repregada.
 X—UC—E: 1 caixa n. 4.097, idem.
 H—A: 1 barrica n. 613, avariada.
 OR: 2 ditas, ns. 2.485 e 7.437, idem.
 RH: 1 caixa n. 1.585, idem.
 V—E—E—B: 1 repregada n. 315, idem.
 Vapor inglez *Tintoreto*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 10—AG—T: 1 caixa n. 122, avariada.
 EH—C: 2 ditas ns. 52 e 427, idem.
 EA—VC: 1 dita n. 1.757, idem.
 DVC: 1 dita n. 8.035, repregada e avariada.
 HHC: 3 ditas ns. 43, 53 e 219, idem idem.
 BFC: 2 ditas ns. 5.083 e 5.090, idem idem.
 SP: 1 dita n. 330, idem idem.
 H&H: 1 dita n. 1.157, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.167, idem idem.
 SA—473: 1 dita n. 103, idem idem.
 Armazem n. 3—DP—197: 1 barrica n. 742, avariada.
 FG: 3 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 H&H: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Vapor francez *Esp gne*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.
 Despacho sobre agua — AZC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 FC: 1 dita n. 2, idem idem.
 HWC: 1 dita n. 824, idem idem.
 Armazem n. 4—NJ: 1 dita n. 23, avariada.
 FG: 1 dita n. 1, idem.
 Kobil Cham: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 P—F—2,641: 1 dita n. 1, avariada.
 JRK—6,641: 1 dita n. 3.923, repregada.
 MLC: 1 dita n. 5.411, idem.
 BSC: 1 dita n. 5.397, idem.
 Armazem n. 3—FA: 2 ditas ns. 4 e 31, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 23, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 35, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 39, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 46 e 21, idem.
 NLC: 1 dita n. 18.823, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.823, idem.
 EA: 2 ditas ns. 29 e 27, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 49 e 17, idem.
 Lloyd Brasileiro: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Armazem n. 3—JL: 1 barrica n. 149, avariada.
 NP: 1 caixa n. 1, repregada avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 FVA: 2 ditas ns. 853 e 856, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 853, idem idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 14 de fevereiro de 1910.
 Armazem das amostras—ACC: 2 caixas ns. 984 e 986, repregadas.
 PPC: 1 dita n. 1.658, idem.
 FC: 1 dita n. 72, idem.
 EDG—E: 1 dita n. 209, idem.
 MV—RL: 1 dita n. 4.777, idem.
 SC: 1 dita n. 207 B, idem.
 Agente geral—54: 3 ditas ns. 3, 2 e 4, idem.
 50: 2 4.656 e 4.657, idem, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.655, idem idem.
 HVS: 1 dita n. 25, idem idem.
 EPG: 1 dita n. 3.400, idem idem.
 ESC—VC: 2 ditas n. 527 e 529, idem idem.
 LHC: 2 ditas ns. 9.641 e 9.645, idem idem.

EPG: 2 ditas 3.476 e 3.378, idem idem.
 JPHIC: 1 dita n. 638, idem idem.
 RA: 1 dita n. 42 idem idem.
 I—A—G—C: 1 dita n. 5.612, idem idem.
 Faculdade de Medicina: 1 dita n. 11, idem idem.
 Darnech Wemer: 2 ditas BC idem idem.
 BA: 2 ditas n. 41 e 33, idem idem.
 LF: 1 dita n. 6.017, idem idem.
 Armazem do Anistras—Coronel Fernando Costa: 1 pacote sem numero, isto.
 POLBINOT: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em do 1900.
 Armazem da Bigagem—AGB: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor italiano *Italiana*, entrado em 15 de 1910.
 Armazem da Bigagem—Sem marca: 1 caixa n. 4, aberta.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em fevereiro de 1910.
 Armazem n. 11—ARP: 2 caixas numeros 7.424 e 7.519, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7.423, avariadas.
 AB—43: 1 dita n. 5, idem.
 EII: 1 dita n. 143, idem.
 HICC: 1 dita n. 6.233, idem.
 III: 1 dita n. 3.591, repregada.
 S: 1 dita n. 5.658, avariada.
 Theodoro Wille: 1 dita sem numero, repregada.
 THIG: 2 ditas ns. 4.879 e 4.838, avariadas.
 ARP: 1 dita n. 5.800, repregada.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 9 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 14—G&C: 1 caixa n. 9.352, repregada e avariada.
 X: 1 dita n. 8.832, idem.
 G&C: 1 dita n. 16.303, avariada.
 KSC: 1 dita n. 811, repregada.
 Idem: 2 ditas n. 813, idem.
 LHC: 1 dita n. 121, avariada.
 Directoria Geral dos Correios: 1 dita n. 1.32, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.373 e 1.305, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.381, idem.
 4: 1 dita n. 4.218, repregada e avariada.
 Armazem n. 14—AC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 amarrado n. 6, idem idem.
 VE—T: 2 caixas ns. 2 e 9, avariadas.
 EEOH: 1 dita n. 3, idem.
 Dixon: 1 dita n. 2.020, repregada e avariada.
 EB: 10 ditas, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 AC: 1 amarrado n. 10, idem.
 Granado & Comp.: 1 caixa n. 1.014, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.
 Armazem n. 3—LIC: 1 barrica n. 3.301, repregada.
 CHF: 2 ditas ns. 998 e 971, vasando.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 994 e 1.000, vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 988 e 993, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 999 e 957, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 958 e 953, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 963 e 931, idem.
 SS—L: 1 dita n. 7.519, idem.
 Dia: 1 dita n. 287, idem.
 ARPC: 1 dita n. 8.785, repregada.
 DFC—ACH: 1 caixa n. 558, repregada e avariada.
 In-lo: 2 ditas ns. 113 e 114, repregadas.
 CBI: 1 fardo n. 463, avariado.
 ASC: 1 gigo n. 811, idem.
 Causes—HCH: 2 caixas ns. 6.673 e 6.074, 455: 2 caixas ns. 8 e 10, repregadas e avariadas.
 Causes—HCA: 1 dita n. 6.074, repregada.

Armazem n. 10—BAP : 1 caixa n. 6, repregada.

Dia : 1 dita n. 358, idem.

Rogers : 2 fardos n. 12, avariados.

JR&C : 1 caixa n. 828, repregada.

BA : 2 ditas n. 120 e 121 idem e avariadas.

30—Maia : 1 dita n. 520, idem idem.

BA : 1 dita n. 137, idem idem.

C : 1 dita n. 7.001, idem.

E&CH : 1 dita n. 1.408, idem.

AL : 1 dita n. 1.180, idem idem.

Rogers : 1 dita n. 8.953, idem idem.

CH—S : 1 dita n. 2.573, idem idem.

Tino : 1 dita n. 112, idem.

CB—CHC : 1 dita n. 6.977, idem.

Arças : 1 dita n. 28, idem.

Vapor allemão *Cap Reccs* entrado em 31 de janeiro de 1910.

Armazem n. 12 — ILBC : 1 encapado n. 437, repregado e avariado.

IJC : 1 caixa n. 1.022, avariada.

OPC : 2 ditas ns. 11.636 e 11.687 repregada.

48 : 1 dita n. 2.777, idem e avariada.

Idem : 2 ditas ns. 2.778 e 2.979, idem idem.

SDC—6.530 : 1 amarrado n. 11, avariadas.

SDC : 1 caixa n. 6.218, repregada.

A—17—C—C : 1 dita n. 1.634, idem.

CS4 : 1 dita n. 6.611, avariada.

CW—602 : 1 fardo n. 332, idem.

S—R—C—C : 2 caixas ns. 7.038 e 7.475, idem.

Idem : 2 ditas ns. 7.414 e 7.416; repregadas.

Armazem n. 12—Idem : 2 caixas ns. 7.451 e 7.176, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 7.448 e 7.376, repregadas e avariadas.

JHO : 2 ditas ns. 3.105 e 3.106, repregadas.

JRCC : 1 dita n. 7.444, avariadas.

K : 2 ditas ns. 713 e 8.671, repregadas.

LC—R : 1 dita n. 7.437, idem.

MEB : 1 dita n. 5.281, repregada e avariada.

IJC : 1 dita n. 1.023, repregada.

ASF : 1 dita n. 832, idem.

A : 1 dita n. 4.382, repregada e avariada.

Idem : 2 ditas ns. 4.188 e 4.117, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 4.116 e 3.933, idem.

ESC—II : 2 ditas ns. 17.628 e 17.707, idem.

EC : 1 dita n. 162, repregada.

EI : 1 dita n. 857, avariada.

ESC—AS : 1 dita n. 4.824, idem.

JVCW : 1 dita n. 20.533, repregada e avariada.

Judo : 2 fardos ns. 727 e 721, avariados.

Casa Guarany : 1 caixa n. 142, repregada.

AH : 1 dita n. 6.676, avariada.

LCH : 1 dita n. 1, repregada.

EHC : 1 dita n. 3.110, idem.

CT : 1 dita n. 100.419, idem.

AH : 1 dita n. 6.676, repregada.

Vapor francez *Espagne*, entrado em 7 de janeiro de 1910.

Dospacho sobre agua — RAC : 2 caixas ns. 89 e 78, repregadas e avariadas.

BAC : 2 ditas ns. 81 e 71, idem idem.

NIC : 1 dita n. 17, idem idem.

Vapor francez *Amiral Front*, entrado em 5 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 9—BJ : duas barricas ns. 6.071 e 6.077, repregadas.

CC : 1 caixa n. 117, idem.

CC5 : 1 dita n. 27, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 26, avariada.

Idem : 1 engradado n. 28, idem.

Drogaria Berrini : 1 caixa n. 2.403, repregada.

FGC : 1 barrica n. 6.050, repregada.

HSC : 2 caixas ns. 843 e 847, idem.

Idem : 1 dita n. 849, idem.

Idem : 1 dita n. 842, idem.

HBPC : 1 barril sem numero, vasio.

HSC : 1 dito idem, idem.

JAR : 1 caixa sem numero, vasando.

Alvaro : 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem : 4 ditas idem, idem.

Idem : 4 ditas idem, idem.

Idem : 4 ditas idem, idem.

Idem : 100 ditas idem, avariadas.

Idem : 30 ditas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

DCC : 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

Juiz de Fóra—AI : 1 dita idem, idem.

Vieitas : 1 dita idem, avariada.

32 : 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Camoes*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Armazem n. 9—AGPF : 1 barrica n. 771, repregada.

Vapor francez *Amiral Trond*, entrado em fevereiro de 1910.

Armazem n. 4—IO : 1 caixa n. 1, avariada.

JJP : 1 dita n. 16.760, repregada.

JR—CC : 1 dita n. 7.418, idem.

JIPC : 1 dita n. 1.603, idem.

IR : 1 dita n. 6.439, avariada.

OL : 1 dita n. 6.079, repregada.

RA : 1 dita n. 27, avariada.

RSC : 1 dita n. 1.599, idem.

SC—S : 1 dita n. 857, repregada.

SOC : 1 dita n. 2.033, avariada.

Vapor allemão *Hihens Tun'en*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 1—Indio : 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 1, idem.

PS : 1 gilpelho n. 1, roto.

ODSC : 1 caixa, vasando.

CTC : 1 dita, repregada.

AS—A : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

Idem : 1 dita n. 1, repregada.

T—CC : 6 ditas n. 1/6, repregadas e avariadas.

EM : 1 dita n. 41, avariada.

Vapor hollandez *Wolendia*, entrado em 7 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 15—RJ : volume n. 137, quebra-lo.

Idem : 1 dita n. 143, idem.

Idem : 1 caixa n. 4.195, repregada.

Idem : 1 dita n. 4.905, idem.

Idem : 1 dita n. 4.393, idem.

WS : 1 dita ns. 1, idem.

Armazem n. 15—RS : 1 caixa n. 4.415, repregada.

Idem : 1 dita n. 135, idem.

Idem : 1 dita n. 4.218, idem.

Vapor inglez *Ferendus*, entrado em 3 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 8—A&C : 1 caixa n. 166, repregada.

APIII : — Bello Horizonte via Rio : 3 ditas ns. 4, 2 e 5, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 1, repregada.

CBEE : 1 dita n. 13.511, idem.

G&L : 1 dita n. 22, avariada.

Idem : 3 ditas ns. 27, 2.376 e 33, repregadas e avariadas.

G&C : 2 ditas ns. 13.801 e 13.807, repregadas.

TVC : 1 dita n. 1, idem.

Assim : 3 ditas ns. 307, 320 e 217, idem.

Jdem : 2 ditas ns. 635 e 210, idem.

IIIIE : 3 ditas ns. 24, 11 e 28, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 2 e 80, idem idem.

1967 : 1 amostra n. 8, repregada.

WIC : 2 caixas ns. 2 e 6, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em 3 de fevereiro de 1910.

Sobre-agua — BAC : 3 caixas ns. 29, 7 e 24, repregadas e avariadas.

Idem : 3 ditas ns. 9, 79 e 49, idem idem.

Idem : 3 ditas ns. 89, 96 e 76, idem idem.

Idem : 1 dita n. 92, idem idem.

GAC : 3 ditas ns. 85, 70 e 23, idem idem.

ARS : 2 ditas ns. 11 e 35, idem idem.

GAC : 2 ditas ns. 62 e 44, repregadas.

Armazem e. 4—OF : 1 caixa n. 1.203, repregada.

IIIO : 1 dita n. 5.921, avariada.

P : 1 dita n. 5.479, repregada.

Idem : 2 ditas ns. 5.466 e 5.483, idem.

P&C : 1 dita n. 28, idem.

Rodrigues : 1 dita n. 1.988, avariada.

RH : 1 dita n. 2.30, idem.

Idem : 1 dita n. 1.236, repregada.

WCH : 1 dita n. 2.644, idem.

ABIII : 1 dita n. 3.685, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.675 e 3.691, avariada.

CSC—R : 2 ditas ns. 322 e 321, repregada e avariada.

CETIII : 1 dita n. 2, repregada.

CDC : 2 ditas ns. 1.480 e 1.505, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 1.504, avariada.

ES&C : 1 dita n. 20.553, repregada.

Idem : 1 dita n. 20.535, idem.

Idem : 1 dita n. 20.534, avariada.

GL : 2 ditas ns. 9.534 e 9.583, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 9.935 e 9.936, avariadas.

BSC : 1 dita n. 5.398, repregada.

RII : 1 dita n. 2.633, idem.

Vapor inglez *S. Paulo*, entrado em fevereiro de 1910.

Armazem de amostras—Saul Rueller : 1 caixa n. 4.193, repregada.

GS3 : 1 dita n. 3.632, idem.

J. P. de Souza : 3 ditas sem numero, idem.

CJ : 1 dita n. 20.653/1, idem.

AKC : 1 dita sem numero, idem.

Domingos Chs : 1 pacote sem numero, roto.

CSC—X : 1 caixa n. 4.186, repregada.

Vapor inglez *Abergeldie*, entrado em 5 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 5—Rio : 5 caixas n. 1, avariada.

Vapor austriaco *Lamba*, entrado em 1 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 9—CWJW : 2 caixas n. 2.717, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em fevereiro de 1910.

Dospacho sobre agua — CHC : 2 caixas ns. 7.471 e 7.478, repregadas.

Vapor inglez *Luna*, entrado em 31 de janeiro de 1910.

Armazem n. 8—TIBC : 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor austriaco *Luna*, entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 9—AS : 1 caixa n. 17.635, avariada.

Idem : 1 dita n. 17.636, vazando.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 4 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 10—EI : 2 caixas ns. 76 e 87, repregadas.

1.11—ED : 3 ditas ns. 82, 75, 78, idem.

Idem : 3 ditas ns. 77, 81 e 79, idem.

Idem : 3 ditas ns. 84, 83 e 80, idem.

Idem : 3 ditas ns. 94, 76 e 85, idem.

Armazem n. 3—CBI : 42 barris, vazando.

Vapor inglez *Frederic*, entrado em fevereiro de 1910.

Armazem n. 8—Secretaria do Interior Bello Horizonte : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem : 1 dita idem, avariada.

G&C : 1 dita n. 9.697, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 9.605, avariada.

Idem : 1 dita n. 9.607, repregada.

Idem : 11 ditas sem numero, avariadas.

dem: 1 dita n. 9.613, idem.
dem: 4 ditas idem, idem.
Despacho sobre agua—BHC — Rio de Janeiro. 1 engradado sem numero, avariado.
dem: 1 amarrado n. 130, avariado.
Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino de Carvalho*.

Ministerio da Marinha
SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes n. 6

Extinção provisória da luz do poste illuminativo da Lage de Santos, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navantes que se acha apagada a luz do poste illuminativo da Lage de Santos.
Novo aviso indicará seu restabelecimento.
Directoria de Pharos, 14 de fevereiro 1910.—A. E. A. Verissimo de Mattos, gênio de fragata, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, avino aos interessados que o exame de storia terá lugar no proximo dia 18, ás horas. Condução no Arsenal de Marinha 9 e 45 minutos.
Escola Naval, 17 de fevereiro de 1910.—*Victor Bueno de Andrade*, 1º official.

De ordem do Sr. vice-almirante director, avino aos interessados que a ultima chamada para o exame de inglez terá lugar no proximo dia 18, ás 10 horas.
Escola Naval, 17 de fevereiro de 1910.—*Victor Bueno de Andrade*, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Libra Londres.....	15 3/52	14 61/64
» Paris.....	\$032	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$335
» Nova York.....	—	34315
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Libra nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$300

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Polloes geracs de 5 %, miulas.	1:000\$000
Polloes de 5 %, 1:000\$.....	1:000\$000
Polloes do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Polloes idem idem, de 1903, port..	1:012\$000
Polloes do empréstimo municipal de 1906, port.....	184:000
Polloes idem, idem, nom.....	185\$000
Polloes Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	850\$000
Polloes do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/o, port.....	82\$ 00
Polloes municipais de Nitheroy, port.....	182\$000
Polloes do Commercio, integ.....	109\$000
Polloes Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	22\$000
Polloes Companhia Seguros Integridade c/25 %/o.....	35\$000

Comp. Minas de S. Jeronymo..	15\$750
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	40\$750
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	50\$000
Comp. Tecidos Magéens.....	130\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	230\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	204\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	205\$ 00
Consolidados da Penitencia.....	225\$000

Venda por alçada

1 apolice geral de 5 %, 1:000\$. 1:007\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910.—*Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos P. Isabel

ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1910

Aos dois dias do mez de fevereiro de 1910, a 1 hora da tarde, na sala do edificio da Fabrica, achando-se presentes e representados 26 Srs. accionistas, possuidores de 1921 acções, com 337 votos, numero legal, o Sr. director secretario Hermann Kalkuhl abre a sessão e convida para presidil-a o Sr. Carlos Kling, o que foi approved. O Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Pedro de Schepper e Gustavo Weber, que tomam assento.

Não foi lida a acta da sessão anterior por já ter sido approved.

O Sr. presidente declara que a presente sessão foi convocada pela directoria para apresentar as suas contas e balancos de 1909, bem como parecer do conselho fiscal, para serem julga-dos, e eleição da directoria para 1910 a 1913, conselho fiscal e supplentes para 1910.

O Sr. presidente convidou o Sr. director secretario a ler o relatorio e o Sr. Pedro de Schepper, o parecer do conselho fiscal. São ambos lidos e approved.

Foi tambem approved a proposta da directoria de serem creditados ao fundo de beneficencia 3:000\$000.

O Sr. presidente diz que vai proceder-se á eleição da directoria para 1910 a 1913 e conselho fiscal e supplentes para 1910, o convida os Srs. accionistas a manirem-se de chapus para o que suspende a sessão.

Reaberta ella faz-se a apuração que dá o seguinte resultado:

Para director gerente, Rodolpho Weber.
Para director secretario, Hermann Kalkuhl.

Para o conselho fiscal: Pedro de Schepper, Carlos Kling e Domingos Manoel Dias.
Para supplicates: Antonio Teixeira de Azevedo, Antonio Avellino Barbosa e Guilherme Maul.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão lavrando-se esta acta, que é lida e unanimemente approved.—*Carlos Kling*, presidente.—*Pedro de Schepper*,—*Gustavo Weber*, secretario.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1910

Aos 19 dias do mez de janeiro de 1910, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 84, reuniram-se, á 1 1/2 hora da tarde, diversos accionistas da mesma com-

panhia constantes do livro de presença e ali constituíram-se em assemblea geral extraordinaria, para o effeito de convocação feita por cartas e por annuncijs na imprensa.

O presidente da companhia, Dr. João Franklin de Alencar Lima, de accordo com o art 39 dos estatutos, assumiu a presidencia dos trabalhos e designou para secretarios o Sr. Eugenio August Alves Mergulhão e Praedtes Theodulo da Silva, o que foi approved por unanimidade de votos.

Formada assim a mesa e lida a acta da ultima reunião, realizada em 5 do corrente mez, que foi approved, declarou o presidente que, na conformidade dos annuncijs publicados e das cartas enviadas aos accionistas possuidores de acções nominativas, a presente assemblea geral extraordinaria tinha por fim deliberar e resolver sobre a proposta da directoria para alteração de alguns artigos dos estatutos, e isso definitivamente, visto achar-se reunida em virtude de terceira e ultima convocação, como dispõe o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Achando-se sobre a mesa a referida proposta da directoria, apresentada na primeira reunião de accionistas que teve lugar em 29 de dezembro do anno proximo findo, foi ella lida pelo 1º secretario Dr. Eugenio Mergulhão e é concebida nos seguintes termos:

«Proposta para reforma e alteração dos estatutos da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.»

Art. 3.º Substitua-se pelo seguinte: O seu fim é a manutenção e exploração do Mercado Municipal por si construido, nos terrenos da praia de D. Manoel, e bem assim quaesquer outros negocios congeneres que convenham aos interesses e fins sociaes.

Art. 4.º Supprima-se.

Art. 5.º Substitua-se pelo seguinte: O prazo de existencia da companhia é de 50 annos.

Art. 7.º Substitua-se pelo seguinte: O capital é constituído pelos contractos celebrados por Alencar Lamberti & Comp. com a Municipalidade, no valor de 4.000:000\$. de accordo com o disposto no art. 17, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo sido o complemento realizado em dinheiro.

Art. 9.º Substitua-se pelo seguinte: Os subscriptores de acções receberão cautelas comprobatorias do seu direito á recepção das mesmas, enquanto não forem emitidos pela companhia titulos definitivos das respectivas acções.

Art. 12. Supprima-se.

Art. 24, alinea 1.ª. Substitua-se pelo seguinte: Realizar quaesquer obras e melhoramentos que se tornem necessarios ao bom funcionamento do mercado e aos negocios e fins sociaes.

Art. 24, alinea 6.ª. Como está redigida, dizendo-se em vez de «15 dias» — oito dias.
Art. 24, alinea 8.ª. Como está redigida, dizendo-se em vez de «art. 47», art. 41.

Art. 24, alinea 10.ª. Como está redigida, eliminando-se as palavras finais: e solver as obrigações assumidas pela firma Alencar, Lamberti & Comp. para com terceiros, em beneficio da concessão e acrescentando-se em seguida a palavra empréstimo: ouvida previamente para este fim a assemblea geral.

Art. 25. Substitua-se pelo seguinte:

Além das attribuições communs aos directores, ao presidente compete: 1º representar a companhia em juizo e fóra delle; 2º presidir as assembleas geracs ou indicar nellas quem o substitua.

Art. 26, alinea 5.ª. Substitua-se pelo seguinte: fiscalizar e tratar de todos os negocios externos da companhia, perante os poderes publicos e interessados, representando a companhia em juizo e fóra delle.

Art. 30. Supprima-se.

Art. 31. Supprima-se.

Art. 39. Substitua-se pelo seguinte:

A assembleia geral será presidida pelo director-presidente da companhia, que designará os secretários da mesa, ou por accionista que elle indique e seja approvedo pela assembleia.

Não comparecendo o director-presidente será elle substituido nos termos do art. 20 dos estatutos.

Na falta de qualquer director será a assembleia installada e presidida pelo accionista que for designado e accito por maioria de votos.

Art. 40. Supprima-se.

Art. 41. Supprima-se.

Art. 46. Substitua-se pelo seguinte:

O total dos lucros liquido serão sempre conjuntamente assim distribuidos: 5 % para a constituição do fundo de reserva até 500.000\$; 10 % para serem divididos entre os directores quando houver effectiva distribuição e pagamento de dividendos aos accionistas; 85 % para serem distribuidos como dividendo entre os accionistas.

A distribuição será feita, em primeiro lugar, ao fundo de reserva; em segundo lugar, aos accionistas e em terceiro e ultimo lugar, aos directores.

Art. 47. Substitua-se pelo seguinte:

O fundo de reserva poderá ser constituido em apolices feleracs ou municipaes, si convier.

Todos os mais artigos como estão redigidos alterando-se apenas a ordem numerica.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente. — *José Martins Pollo*, director-secretario. — *Theodulo Pupo de Moraes*, thesoureiro.

Finda a leitura, o presidente poz em discussão a proposta e mandou distribuir pelos accionistas presentes exemplares dos estatutos e cópias da proposta, para que podessem ser facilmente verificadas e confrontadas as alterações indicadas.

O presidente declarou que a directoria apresentava a proposta da reforma dos estatutos sem visar interesses proprios, mas sim os de todos os accionistas, principalmente em relação á distribuição dos lucros sociaes.

O accionista Dr. Eugenio Mergulhão pede a palavra e, louvando o acto dos directores que claramente propõem as modificações para atten ler unicamente aos desejos manifestados por alguns accionistas como é notoriamente sabido, salienta e chama a attenção da assembleia para a exiguidade dos vencimentos da directoria da companhia, tão em desproporção com a sua importancia e com os cuidados administrativos de que necessita para o seu regular andamento.

Esses honorarios foram fixados em abril de 1903, quando se deu a installação da companhia e era necessario então estabelecer a maior economia financeira nos encargos a tomar, pois nessa epocha, sem renda, não estavam iniciados os trabalhos de construção do mercado e nem ainda fixada pelos poderes competentes a definitiva localização da sua area.

Mas a insignificancia dos honorarios é de tal ordem que nos proprios estatutos foi estabelecida aos directores uma gratificação a tirar dos lucros liquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva. Como, porém, pela reforma dos estatutos agora apresentada, essa porcentagem só poderá ser cobrada, quando os haveres sociaes se achem representados por dinheiro em caixa, e isto mesmo em terceiro e ultimo lugar, depois

de pagos os dividendos aos accionistas, manda á mesa a seguinte proposta que pede seja submettida a discussão e votação: Proposta: Considerando que na reforma e alteração dos estatutos projectada pelos directores ha disposições que põem alterar o recebimento dos seus vencimentos;

Considerando que os honorarios estabelecidos são deficientes e não compensam o esforço e trabalho administrativo da directoria hoje reduzida a tres membros;

Considerando finalmente que os muitos e variados serviços de que depende o andamento material e financeiro da companhia quasi impedem aos seus administradores a applicação de sua attenção e actividade a outros negocios de interesse particular, proponho que o art. 28 seja substituido pelo seguinte:

Os directores perceberão o honorario annual de 18.000\$ que ser-lhes-ha pago em prestações mensaes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1910. — *Eugenio Mergulhão*.

Continuando a discussão, foi dada a palavra ao accionista Dr. Xavier da Silveira que, depois de manifestar o seu apoio ao projecto apresentado pela directoria, declarou que não julgava conveniente a supressão do art. 12 dos estatutos cujos dizeres, na sua opinião, deviam ser sempre mantidos para guardar-se a tradição administrativa da epocha da fundação da companhia.

Tambem lhe parecia de boa equidade augmentar o numero de votos facultados pelos estatutos aos accionistas, na razão das accões que possuem e, nessa convicção, manda á mesa as duas seguintes propostas: Primeira. Seja mantido na sua letra e inteira redacção o art. 12 dos estatutos.

2ª, seja alterado o art. 35 dos estatutos, elevando-se a 250 o numero maximo de votos em vez de 100.

Postas em discussão as referidas propostas o accionista João Antonio de Almeida Gonzaga, depois de sobre ellas manifestar-se, mandou á mesa a seguinte proposta.

Propomos que o art. 33 dos estatutos seja substituido pelo seguinte:

Os membros do conselho fiscal perceberão o honorario annual de 2.400\$, em prestações mensaes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1910. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *J. A. de Lima*.

Concluido o debate por ninguem mais ter pedido a palavra, foi encerrada a discussão e postas a votos, em primeiro lugar, as propostas apresentadas, em numero de quatro, sendo uma do accionista Dr. Eugenio Mergulhão, duas do Dr. Xavier da Silveira e outra dos accionistas João Gonzaga e J. Lima, sendo todas approvedas por unanimidade, á excepção da segunda do Dr. Xavier da Silveira que alterava o art. 35 dos estatutos, elevando a 250 o numero maximo de votos de cada accionista, que foi rejeitada por maioria de votos.

Em seguida foram successiva e unanimemente approvedas todos os artigos da proposta da directoria alterando, eliminando, supprimindo e substituindo algumas disposições dos estatutos, á excepção do que eliminava o art. 12, que foi retirado pelos directores, visto já ter sido approveda a proposta que o mandava manter.

O accionista Joaquim Alfredo da Cunha Lages pediu a palavra e propoz que os honorarios da directoria e do conselho fiscal, a que se referem duas das propostas approvedas, sejam contados do dia 1 do anno social corrente, o que, depois de breve discussão foi sujeito a votos, sendo unanimemente approvedo.

Os membros da directoria e do conselho fiscal abstiveram-se de tomar parte na votação das propostas e deliberações adoptadas

que lhes diziam respeito, tendo votado a favor de todas o accionista J. A. de Lima, que é consignado nesta acta, a seu pedido.

O presidente declarou que se achavam findos os trabalhos da assemblea e que, e vista da votação feita, firmavam estabelecidos para todos os effectos legais as alterações de estatutos, nos termos das propostas da directoria e de diversos accionistas, lidas e approvedas nesta assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos, sendo lavrada esta acta, em duplicata, que, depois de lida unanimemente approveda, vae assignada pela mesa e accionistas que estiveram presentes.

E eu, Eugenio Augusto Alves Mergulhão lavrei a presente que assigno com a mesa e os accionistas que compareceram á assemblea. — *J. A. de Alencar Lima*. — *Eugenio Augusto Alves Mergulhão*. — *Prazeres Theolul da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionista no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e ma documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — O presidente, *J. F. de Alencar Lima*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

No escriptorio desta companhia, á rua do Cattede n. 290 (largo do Machado), acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1910. — *Benedicto Antonio Bueno*, director.

Companhia de Credito Prudential

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscritores do capital da companhia a se reunirem em assemblea geral, hoje, 18 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 25. 1º andar para tomarem conhecimento do laudo de louvados nomeados na assemblea realizada no dia 10 de fevereiro e deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia, nos termos do art. 77 do § 1º, do decreto n. 43 de 4 de julho de 1891. — *O incorporado*:

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a not promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 20 réis o exemplar cartonado.